



Deliberações da reunião de 9 de junho

I - DLB N.º 0543/15 | No passado dia 31 de maio decorreu, em Viseu, a Final-Four da Taça de Portugal em ACR7. No referido evento a equipa de andebol em cadeiras de rodas, da Delegação Distrital da Associação Portuguesa de Deficientes, sagrou-se vencedora da Taça de Portugal ACR7 ao vencer APD Braga.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Associação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Associação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

II - DLB N.º 0544/15 | No passado dia 31 de maio, decorreu, em Vila Pouca de Aguiar – Vila Real, o Campeonato de Portugal de Maratona de Montanha FPME. No referido Campeonato os atletas do Clube de Atletismo da Barreira obtiveram excelentes resultados:

Sara Brito – Campeã de Portugal de Maratona de Montanha;

Miguel Saraiva - Campeão de Portugal de maratona de Montanha, escalão M45

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas do Clube, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas do Clube.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

III - DLB N.º 0545/15 | No passado fim-de-semana, em Loulé, decorreu a Taça de Portugal em Trampolins.

No referido evento as atletas, Margarida Almada e Maria Alves, do Clube de Trampolins de Leiria, conquistaram a medalha de ouro e prata respetivamente. De igual modo, a atleta Margarida Almada alcançou o 1.º lugar em duplo minitrampolim apurando-se para os Campeonatos do Mundo em Odense, na Dinamarca.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor às atletas do Clube, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor às atletas do Clube.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

I - DLB N.º 0546/15 | No passado dia 6 de junho decorreu, no Pavilhão do Conhecimento, em Lisboa, a Cerimónia de Entrega de Prémios das Olimpíadas Portuguesas de Biologia 2015. Participaram no concurso cerca de 500 escolas e 16.000 alunos do 9.º, 10.º e 11.º anos de escolaridade. A aluna da Escola Secundária Domingos Sequeira, Ana Margarida Silva obteve o 3.º lugar. Considerando que os 4 melhores classificados a nível nacional irão representar Portugal nas Olimpíadas Internacionais de Biologia que se realizarão em Aarhus (Dinamarca) de 12 a 19 de julho.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à aluna Ana Margarida Silva, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor a Ana Margarida Silva, aluna da Escola Secundária Domingos Sequeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

II - DLB N.º 0547/15 | No passado dia 5 de junho decorreu, no Seminário de Oeiras, a Cerimónia de Entrega de Prémios do Concurso de Ideias – INOVA 2015. No referido evento, estiveram a concurso 347 candidaturas. O projeto apresentado pelos alunos do 11.º ano Cristiana Malhó, Nuno Maximiano e Rodolfo Galveiras, da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo obtiveram o 1º lugar INOVA Social.

O projeto denominado *Offer your hair - oferece o teu cabelo* é uma ideia que informa todos os portugueses que, provavelmente, estão em condições de doar o seu cabelo. As madeixas doadas deverão ser acondicionadas e enviadas para Espanha, onde as perucas são manufaturadas. Por fim, através de uma campanha de donativos, poderemos comprar perucas de cabelo natural e, através das várias Ligas dos Amigos dos Hospitais, em Portugal, ou até do IPO ou da Liga Portuguesa contra o Cancro, fazer chegar as perucas de cabelo natural, a preços mais acessíveis a todos os que delas precisarem.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos alunos Cristiana Malhó, Nuno Maximiano e Rodolfo Galveiras, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos alunos da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Cristiana Malhó, Nuno Maximiano e Rodolfo Galveiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

III - DLB N.º 0548/15 | No passado dia 8 de junho decorreu, no Jardim de Serralves, Porto, a Cerimónia de Entrega de Prémios Missão “Power Up”. Participaram no concurso cerca de 200.000 alunos. O Colégio Conciliar Maria Imaculada alcançou o 1.º Prémio no concurso. Este projeto educativo da Galp Energia, de abrangência nacional, tem em vista a implementação de várias ações que promovam a eficiência energética na escola e, a longo prazo, a mudança de comportamentos neste âmbito.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao Colégio Conciliar Maria Imaculada, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao Colégio Conciliar Maria Imaculada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0549/15 | Presente a ata n.º 12, referente à reunião de 26 de maio de 2015, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por**

Aquisição de parcela de terreno em Porto Carro – Maceira

DLB N.º 0550/15 | Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 28 de abril, referente à aquisição de parcela de terreno em Porto Carro, cujo teor se transcreve:

«AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM PORTO CARRO - MACEIRA

No âmbito da empreitada em curso para a execução das “*Redes de Drenagem de Porto Carro e Remodelação e Ampliação das Redes*” está prevista a construção de uma estação elevatória de águas residuais (EEAR).

Para a construção da EEAR é necessário adquirir, por via do direito privado, uma parcela de terreno com 240 m2, sito em Gaios, Freguesia da Maceira, pertencente à cabeça de casal da herança de José Monteiro Cerejo, com o número de identificação fiscal 705003477, inscrito na matriz predial rustica da freguesia da maceira, sob o número 142, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 14398, constituída por terra de sementeira e olival com as seguintes confrontações:

Norte: caminho e Maria da Piedade Isabel Pedroso

Sul: Afonso Braz Ferreira

Nascente: caminho

Poente: herdeiros de Joaquim Rodrigues Barreiro

Após contacto dos SMAS com os proprietários do terreno foi proposto um valor de aquisição de €2.600,00, por via do direito privado. Os proprietários concordaram com o valor proposto, tendo os mesmos já remetido toda a documentação necessária para a celebração da escritura.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:

- Autorizar a realização da despesa nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara n.º 1294/13.
- Propor à Câmara Municipal de Leiria adquirir, por via do direito privado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, uma parcela de terreno com 240 m2, sito em Gaios, Freguesia da Maceira, pertencente à cabeça de casal da herança de José Monteiro Cerejo, com o número de identificação

fiscal 705003477, inscrito na matriz predial rustica da freguesia da maceira, sob o número 142, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 14398, constituída por terra de sementeira e olival com as seguintes confrontações:

Norte: caminho e Maria da Piedade Isabel Pedroso

Sul: Afonso Braz Ferreira

Nascente: caminho

Poente: herdeiros de Joaquim Rodrigues Barreiro

- Que a compra seja efetuada pelo valor de €2.600,00.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 150063 e compromisso n.º 20150580.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

"Everybodyes - Comenius Regio" - Última mobilidade

DLB N.º 0551/15 | Na sequência das deliberações de Câmara Municipal de 13 de agosto, 3 de setembro, 10 de novembro de 2013, 13 de maio de 2014, e 13 de janeiro de 2015, relacionadas com a participação da Câmara Municipal de Leiria no Programa Comenius da Agência Nacional PROALV, em parceria com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria, o Centro Hospitalar de Leiria e a Escola de Dança Clara Leão terá lugar, entre 17 e 21 de junho, a última mobilidade dos parceiros portugueses a França (para preparação do relatório final).

O projeto "Everybodyes - Le corps dans tous ses états" nasceu de uma candidatura submetida a 21 de fevereiro de 2013 e resultou numa parceria entre duas "regiões" europeias: Leiria e Zuydcoote. A iniciativa, inserida no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, foi coordenada pelo Município de Leiria, tendo como parceiros o Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus e a Escola de Dança Clara Leão. Do lado francês, o Programa Comenius Regio envolveu a coordenação do município de Zuydcoote e as parcerias do Colégio Boris Vian, Teatro Bateu Feu, Hospital Marítimo de Zuydcoote e L'Escale.

Este projeto teve como objetivo abordar o corpo humano em diversas vertentes, tentando que cada um dos envolvidos/participantes analisasse o corpo humano nos seus vários aspetos, construindo uma imagem de si e uma consciência do corpo através de diferentes experiências como a artística, terapêutica, educativa e desportiva. A ideia passou por evoluir e modificar a sua própria relação com o corpo, partindo de uma abordagem individual e coletiva, não esquecendo as situações de incapacidade de alguns dos participantes, impelindo-os a partilharem experiências à volta de dois objetivos principais: o meu corpo e eu (construindo-se como indivíduo) e o meu corpo e as obrigações.

As atividades foram desenvolvidas através de encontros, partilhas de experiências, exposições e espetáculos, entre outras ações. Desta forma, foi possível garantir um olhar singular sobre as terapêuticas, o toque terapêutico e as diferentes disciplinas sobre a temática do corpo.

Para o desenvolvimento do referido programa foi atribuída, pela PROALV, uma subvenção no valor de €45.000,00 (€25.000,00 para atividades e €20.000,00 para mobilidades) que foi usada para a sua implementação, nomeadamente, aquisição de equipamentos informáticos e audiovisuais, deslocações, criação de blog e materiais de divulgação, recursos humanos, entre outros.

O Projeto teve a duração de 2 anos, tendo tido início a 1 de agosto de 2013 e terá o seu término em junho de 2015. A entidade gestora do projeto é o Município de Leiria, conforme imposição da candidatura.

Neste momento já se realizaram quatro mobilidades dos parceiros portugueses a França (de 20 a 24 de novembro de 2013, de 4 a 8 de junho de 2014, de 19 e 23 de fevereiro e de 20 a 25 de abril – esta última apenas com membros a EDCL) e quatro mobilidades dos parceiros franceses a Portugal (4 a 9 fevereiro, 28 de maio a 2 de junho, 30 de setembro a 3 de outubro de 2014 e de 18 a 23 de maio de 2015). Anexam-se à presente ata os relatórios das duas últimas mobilidades dos parceiros portugueses (Anexo A).

Nesta última mobilidade, que terá lugar de 17 e 21 de junho, estarão em representação dos parceiros:

- i. Câmara Municipal de Leiria: Raul Castro, Ana Esperança e Cristina Teixeira;
- ii. Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria: Carlos Palheira.

O valor total das viagens importa em €588,00, e a estadia €1.246,72. As despesas inerentes a estas deslocações são totalmente pagas pelo projeto que, conforme já referido, destinou €20.000,00 para mobilidades (24 obrigatórias – Total realizadas com esta - 30).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

III Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – I REVISÃO

DLB N.º 0552/15 | Presente III Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2015, 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €4.610.017,23, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

A 1.ª Revisão ao Orçamento visa a introdução do saldo da gerência anterior nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2014, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa de 2015.

Após o apuramento do saldo de gerência anterior e a apreciação e votação da prestação de contas de 2015 pelo órgão deliberativo, o saldo da gerência pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Com a presente proposta de Revisão Orçamental a dotação corrigida do orçamento para 2014 não será alterada uma vez que a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, no valor de €4.610.017,23, na rubrica 16 01 01 – Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço, terá como contrapartida a diminuição, no mesmo montante, nas seguintes rubricas:

- 060501 – (€329.000,00)
- 0702090103 – (€1.456.117,23)
- 100801 - (€1.300.000,00)
- 10030701 – (€1.524.900,00)

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade o seguinte:

- i. Autorizar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €4.610.017,23 para introdução do saldo da gerência de

2015, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

- ii. Remeter a presente proposta de Revisão Orçamental à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iii. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Construção da Variante dos Capuchos - Adenda ao contrato de financiamento

DLB N.º 0553/15 | Presente a adenda ao contrato de financiamento, relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “Construção da Variante dos Capuchos”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 05/12/2014. A adenda (Anexo B), de 19/05/2015, surge por iniciativa da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, deliberada em 06/05/2015.

Esta alteração estabelece que em caso de alteração da operação, a sua execução física e financeira deverá estar concluída até 30/06/2015.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao contrato de financiamento, de 19/05/2015, aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 06/05/2015, referente ao projeto “Construção da Variante dos Capuchos”.

Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho - Adenda ao contrato de financiamento

DLB N.º 0554/15 | Presente a adenda ao contrato de financiamento, relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 05/12/2014. A adenda (Anexo C), de 19/05/2015, surge por iniciativa da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, deliberada em 06/05/2015.

Esta alteração estabelece que em caso de alteração da operação, a sua execução física e financeira deverá estar concluída até 30/06/2015.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao contrato de financiamento, de 19/05/2015, aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 06/05/2015, referente ao projeto “Beneficiação com vista ao reforço de segurança rodoviária do CM 1038 desde a povoação do Barracão até ao limite do concelho”.

Voto de pesar:**a) Ana Maria Ferreira Paraíso Cardoso**

DLB N.º 0555/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Ana Maria Ferreira Paraíso Cardoso, Assistente Técnica, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Maria Angélica Pereira Gomes

DLB N.º 0556/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à trabalhadora Maria Angélica Pereira Gomes, Técnico Superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0557/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 19 de maio e 2 de junho de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 357 a 363 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1958, 1985, 2311, 2420, 2439 a 2452, 2462, 2463, 2465 a 2468, 2471 a 2475, 2478, 2479, 2483 a 2645, 2647 a 2725, 2727 a 2730, 2732 a 2805, 2807 a 2809, 2811 a 2823, 2825 a 2862, 2864 a 2866, 2868, 2869, 2871, 2872, 2874 a 2880, no valor total de €3.723.231,94.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0558/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 2 de junho de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €24.134.175,79, sendo de Operações Orçamentais €22.856.832,61 e de Operações de Tesouraria €1.277.343,18, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Emissão de declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

DLB N.º 0559/15 | A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declaram, até 31 de janeiro, que todos os compromissos plurianuais existentes

a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Considerando que em 6 de abril de 2015, a Direcção Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que, apesar da alteração à Lei ser de 17 de março, também havia lugar à emissão das referidas declarações relativamente ao ano de 2014, devendo as mesmas ser apenas à respetiva Prestação de Contas do Município.

Deste modo, remetem-se à Camara Municipal as declarações que se encontram em anexo (Anexo F) e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

De forma a proceder em conformidade com o referido artigo, a Câmara Municipal deverá publicitar as declarações, anexas à presente deliberação, no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2014, conforme o n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo e enviá-las à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** publicitar que as declarações no sítio da Internet do Município de Leiria e que estas façam parte integrante do Relatório e Contas 2014.

Mais deliberou que as declarações sejam remetidas à Assembleia Municipal conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 0560/15 | Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso),

deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de faturas

DLB N.º 0561/15 | Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA, devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
2. As alterações ao artigo 78.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;
3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4. da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Financeira remete para conhecimento da Câmara Municipal a seguinte listagem das faturas emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Fatura (FT)			Nota de Crédito (NCI)			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
FTI 13120	28/04/2014	5,00	NCI 130	04/11/2014	5,00	REG. IVA ART.º 78 N.º5 - 23%	0,94				Emissão indevida da fatura - REG: INT-2014/5579
FTI 5189	14/02/2014	34,44	NCI 139	17/11/2014	34,44	REG. IVA ART.º 78 N.º2 - 23%	6,44	5198	14/02/2014	29,52	Incorreção do valor
Total		39,44	Total		39,44			Total		29,52	
Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Fatura (FT)			Nota de Crédito (NCI)			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
35603	2014.11.25	29,52	12	2015.01.21	29,52	REG. IVA ART.º 78 N.º2 - 23%	5,52	35608	2014.11.25	14,76	Incorreção do valor
35901	2014.11.28	29,52	13	2015.01.21	29,52	REG. IVA ART.º 78 N.º2 - 23%	5,52				Desistência do requerente na entrega do animal
2694	2015.01.23	23,77	15	2015.01.26	23,77	Lapso na emissão		2721	2015.01.26	23,77	Erro na classificação da receita
2696	2015.01.23	19,15	16	2015.01.26	19,15	Lapso na emissão		2723	2015.01.26	19,15	Erro na classificação da receita
2697	2015.01.23	15,80	17	2015.01.26	15,80	Lapso na emissão		2725	2015.01.26	15,80	Erro na classificação da receita
2699	2015.01.23	17,15	18	2015.01.26	17,15	Lapso na emissão		2724	2015.01.26	17,15	Erro na classificação da receita
2700	2015.01.23	33,63	19	2015.01.26	33,63	Lapso na emissão		2726	2015.01.26	33,63	Erro na classificação da receita
2702	2015.01.23	51,49	20	2015.01.26	51,49	Lapso na emissão		2727	2015.01.26	51,49	Erro na classificação da receita
2703	2015.01.23	17,57	21	2015.01.26	17,57	Lapso na emissão		2728	2015.01.26	17,57	Erro na classificação da receita
2704	2015.01.23	16,68	22	2015.01.26	16,68	Lapso na emissão		2731	2015.01.26	16,68	Erro na classificação da receita
2705	2015.01.23	11,51	23	2015.01.26	11,51	Lapso na emissão		2732	2015.01.26	11,51	Erro na classificação da receita
3414	2015.03.03	4,85	37	2015.03.11	4,85			3210	2015.02.27	4,85	Emitida em duplicado.
17100	2014.12.30	2,50	40	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17269	2014.12.31	2,50	41	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17258	2014.12.31	7,50	42	2015.04.10	7,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	1,40				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17214	2014.12.31	2,50	43	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17212	2014.12.31	2,50	44	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17146	2014.12.31	2,50	45	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17122	2014.12.30	2,50	46	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17121	2014.12.30	2,50	47	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17080	2014.12.30	2,50	48	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17076	2014.12.30	7,50	49	2015.04.10	7,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	1,40				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17051	2014.12.30	2,50	50	2015.04.10	2,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,47				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17227	2014.12.31	7,50	51	2015.04.10	7,50	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	1,40				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17068	2014.12.30	5,00	52	2015.04.13	5,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,94				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17239	2014.12.31	5,00	53	2015.04.13	5,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,94				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17138	2014.12.31	5,00	54	2015.04.13	5,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,94				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
17089	2014.12.30	5,00	55	2015.04.13	5,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	0,94				Emissão indevida da fatura - NIPG 15879/15.
4632	2015.03.20	8,00	56	2015.04.14	8,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	1,50				Emissão indevida da fatura - NIPG 15890/15.
5763	2015.04.10	492,00	57	2015.04.14	492,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	92,00	5768	2015.04.10	492,00	Número de contribuinte incorreto.
5762	2015.04.10	321,03	58	2015.04.14	321,03	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	60,03	5769	2015.04.14	321,03	Número de contribuinte incorreto.
7735	2015.05.20	240,00	60	2015.05.21	240,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	44,88	16642	2015.05.20	240,00	Contribuinte incorreto.
1395	2015.01.27	700,01	88	2015.05.25	700,01	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	130,90				Emitida indevidamente.
1400	2015.01.27	700,00	89	2015.05.25	700,00	REG. IVA ART.º 78 N.º 3 - 23%	130,89				Emitida indevidamente.
Total		2 796,68	Total		2 796,68			Total		1 279,39	

Mais se propõe a aprovação da anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Documento Receita			(Anulação)			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova guia de receita (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
37843	2014.12.31	12,17	19	2015.01.22	12,17						Emitida por lapso.
9419	2015.03.18	291,25	107	2015.03.20	291,25			9422	2015.03.20	291,25	Erro de taxação do requerimento.
7123	2010.03.23	7,99	118	2015.03.26	7,99						Guia em duplicado
10254	2015.03.27	5,07	120	2015.03.31	5,07			10259	2015.03.27	50,70	Incorreção do valor
6363	2015.02.23	6,08	121	2015.04.10	6,08						Guia emitida em duplicado
Total		322,56	Total		322,56			Total		341,95	

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da listagem das faturas emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito nos termos da Ordem de Serviço n.º 5/2013.

Mais deliberou unanimidade aprovar as anulações das guias de receita n.º 37843, 9419, 7123, 10254, 6363, emitidas em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

IX - Modificação ao orçamento, sendo 1.ª Revisão Orçamento da Receita, a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Revisão ao Plano de Atividades

DLB N.º 0562/15 | Presente a IX Modificação ao Orçamento às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2015 que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, e na IX Modificação ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Revisão ao Plano de Atividades, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, autorizar a IX Modificação ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €16.110.734,81 e diminuições/anulações no montante de €7.110.734,81, e na IX Alteração ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Revisão ao Plano de Atividades, com inscrições/reforços no montante de €9.000.000,00 de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Documentos de Prestação de Contas Consolidadas – 2014, do Grupo Autárquico do Município de Leiria

DLB N.º 0563/15 | Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2014, de acordo com o estabelecido no artigo 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), tendo em conta as normas previstas na Portaria 474/2010, de 15 de junho, através da qual é aprovada a orientação n.º 1/2010, que estabelece um conjunto de princípios que devem estar subjacentes à consolidação e contas e face às instruções do grupo de trabalho SATAPOCAL, as entidades que, para além do Município, fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva.

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

1. Execução orçamental:
 - a. *Receitas correntes* de €70.260.816,38 (setenta milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e dezasseis euros e trinta e oito cêntimos), *Receitas de capital* de €11.755.131,71 (onze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um euros e setenta e um cêntimos) e *Outras Receitas* de € 171.392,10 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois euros e dez cêntimos) perfazendo a *Receita total* de €82.187.340,19 (oitenta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta euros e dezanove cêntimos).
 - b. *Despesas correntes* de €49.301.981,15 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos), *Despesas de capital* €24.309.867,28 (vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), perfazendo a *Despesa total* de €73.611.848,43 (setenta e três milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos).
 - c. *Saldo inicial* de €13.946.142,60 (treze milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos) e *Saldo final* de €22.732.831,75 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras

2.1 Balanço

Activo líquido de €338.400.604,36 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos mil, seiscentos e quatro euros e trinta e seis cêntimos), *Fundos próprios* de €173.608.992,39 (cento e setenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos) e *Passivo* de €164.791.611,97 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e onze euros e noventa e sete cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados

Resultados Operacionais de €9.751.012,90 (nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, doze euros e noventa cêntimos).

Resultados Financeiros de €90.159,63 (noventa mil, cento cinquenta e nove euros e sessenta e três cêntimos).

Resultados Correntes de €9.841.172,53 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos).

Resultado Líquido do Exercício de €12.840.460,93 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas de 2014, e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e votação e solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do exigido pela alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de apólice de Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio, de Natureza Eventual e Periódica - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0564/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: RQI 4560/2015 (Direção Municipal de Administração); PAQ 369/2015

Objeto: Contratação de apólice de Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio, de Natureza Eventual e Periódica), para o período de 3 meses - julho, agosto e setembro.

Procedimento: Ajuste direto regime geral (ADRG)

Valor estimado: €5.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 1099/2015, de 02/06/2015.

Critério de Adjudicação: Não aplicável, uma vez que está em causa a avaliação de uma proposta apenas.

Entidade a convidar: Companhia de Seguros Lusitânia, S.A., conforme proposta do serviço requisitante.

Redução remuneratória previsível: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, será aplicada a redução remuneratória no momento da faturação, no montante de 8%, porquanto estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014.

Compromisso plurianual: Não aplicável.

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime

legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de reparações de aparelhos eletrodomésticos - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0565/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação de serviços, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo: NIPG 13903/2015 (Divisão de Manutenção e Conservação); PAQ 446/2015.

Objeto: Contratação de serviços de reparações de aparelhos eletrodomésticos, incluindo a substituição de peças danificadas, na modalidade de prestação contínua de serviços.

Procedimento: Ajuste direto regime geral (ADRG) – 2 procedimentos, com vista à celebração de dois “contratos de valor”, com duas empresas da especialidade.

Duração do contrato: 12 meses, com possibilidade de ser prorrogado o prazo de vigência até ao limite de 36 meses.

Valor estimado: €7.250,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

N.º Proposta Cabimento: 1097/2015, de 02/06/2015.

Critério de Adjudicação: Não aplicável, uma vez que está em causa a avaliação de uma proposta apenas, em cada procedimento.

Entidades a convidar: Rodrigo Faustino de Sousa, Lda. (NIF 500 403 481), com o valor máximo de €4.000,00 e Rosa Electrodomésticos, Lda. (NIF 502 077 360), com o valor máximo de €3.250,00, o que perfaz um total de 7.250,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Redução remuneratória previsível: De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro poderá ser aplicada a redução remuneratória, por agregação, aos serviços adjudicados (mão-de-obra).

Compromisso plurianual: Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015;

Observações: Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de transporte a realizar no âmbito da atividade do Município de Leiria - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0566/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 21/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve (Anexo H):

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a Contratação de serviços de transporte a realizar no âmbito da atividade do Município de Leiria, no seguimento da imobilização do autocarro do Município de Leiria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31

dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de transporte a realizar no âmbito da atividade do Município de Leiria, no seguimento da imobilização do autocarro do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de reparação e pintura do muro da Praia de Pedrógão - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0567/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 04/06/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve (Anexo I):

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), e considerando as informações do serviço requisitante e instruções do Sr. Diretor Municipal de Administração, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de reparação e pintura do muro da Praia de Pedrogão, considerando o início da época balnear.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/06/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de reparação e pintura do muro da Praia de Pedrógão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de apólice de Seguros – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 0568/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- A necessidade de o Município de Leiria proceder à contratualização transversal de serviços de seguros na mais diversas áreas;
- Que este tipo de procedimento apresenta várias vantagens, nomeadamente:
 - i. economia processual e otimização de recursos;
 - ii. diminuição do número e simplificação dos processos de aquisição;

- iii. centralização da gestão de processos que se consubstancia na redução do n.º de prestadores de serviços;
- iv. resposta atempada e adequada às necessidades do Município de Leiria;
- v. redução da probabilidade de ocorrência de eventuais situações de fracionamento de despesa;
- vi. definição dos níveis serviços a garantir pelo prestador de serviços;
- vii. normalização de produtos e serviços;
- viii. provável redução de custos, face à agregação de serviços a contratualizar;
- ix. entre outras.

— Que, face à complexidade e especificidade do objeto do concurso em causa e consequentes dificuldades na elaboração das peças do procedimento, gestão da carteira de seguros e controlo da execução do contrato, o Município de Leiria decidiu recorrer aos serviços de um corretor de seguros, tendo celebrado um contrato com a empresa MDS - Corretores Seguros, S.A., em 16 de fevereiro de 2014, no seguimento do Concurso Público n.º 07/2014, para contratação de serviços de mediação ou corretagem de seguros, o qual não acarreta qualquer custo para o Município.

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, para a contratação de apólices de Seguros, sendo os serviços objeto do contrato os que a seguir se discriminam:

- Seguro de Acidentes de Trabalho
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para os utentes das infraestruturas e/ou instalações desportivas e recreativas municipais de uso público
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para atividades temporárias, incluindo desporto, cultura e recreio
- Seguro de Multirriscos
- Seguro de Frota Automóvel
- Seguro de Responsabilidade Civil Exploração

Do procedimento concursal:

1. Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a presente aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo da câmara Municipal.
2. De acordo com o estipulado no artigo 75.º da LOE 2015, o contrato a celebrar encontra-se sujeito à redução remuneratória, sendo aplicada uma taxa de 10%, com reversão de 20%, o que perfaz 8%, sendo que o valor base já reflete essa redução.
3. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 263.350,00 (isento de IVA).

5. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

6. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em € 263.350,00 (isento de IVA);
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 12 meses;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Mendes Lopes (presidente);
- Sofia Pereira (vogal efetivo);
- Alexandra Margarida Almeida Rodrigues Marques Ferreira (vogal efetivo);

B – Suplentes

- Artur Manuel Mendes Figueiredo (vogal suplente);
- Sofia Margarida Simões Romão Barros (vogal suplente).

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

— Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

— Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);

— Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;

— Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

— Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

— Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1130/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Emitir parecer prévio vinculativo à aquisição de serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015);
- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência de equipamento escolar ao Museu Escolar dos Marrazes

DLB N.º 0569/15 | Considerando:

- i) O pedido do Museu Escolar dos Marrazes (NIPG 24439/15), no qual solicita ao Município de Leiria a cedência de mobiliário escolar;
- ii) O parecer favorável emitido pelo Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Biblioteca (DIJEB), Dr. Paulo Felício, datado de 12/05/2015;
- iii) Que o referido equipamento deixou de ter utilidade no âmbito das atividades escolares;

Propõe-se a cedência ao Museu Escolar dos Marrazes, os seguintes bens:

 - i) 1 Salamandra - NI 10704 – Valor patrimonial €0,00;
 - ii) 1 Microscópio - Sem NI;
 - iii) 2 Malas de metal com quadros pedagógicos - NI's 11096 e 11097- Valor patrimonial €0,00;
 - iv) 1 Caixa métrica com os respetivos sólidos geométricos - Sem NI;
 - v) 6 Arcos de ginástica- Sem NI;
 - vi) 1 Balança decimal - NI 8220 - Valor patrimonial €0,00;
 - vii) 3 Balanças de pratos - NI's 11020, 32621 e 34904 - Valor patrimonial €0,00;
 - viii) 1 Projetor de slides - NI 21069 - Valor patrimonial €0,00;
 - ix) 15 Caixas de carimbos - Sem NI.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos bens acima mencionados ao Museu Escolar dos Marrazes.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património para que proceda ao abate dos bens no inventário municipal e à emissão do respetivo auto de cessão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Regularização do registo predial de edifícios escolares

DLB N.º 0570/15 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i) Por força da alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março, por transferência, no ano de 1984 vieram à posse do Município de Leiria diversos estabelecimentos escolares, não tendo contudo sido encontrados os protocolos necessários para o efeito, conforme estipulado pelo artigo 13.º do referido diploma;
- ii) Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, o património afeto aos estabelecimentos do primeiro ciclo do ensino básico foi transferido para os Municípios sem necessidade de mais formalidades;
- iii) Apesar disso, não estando aqueles edifícios registados em nome do Estado Português, não se poderá recorrer àquele diploma legal para proceder ao registo predial a favor do Município;
- iv) Os edifícios escolares abaixo identificados encontram-se inscritos, a favor do Município de Leiria, nas matrizes urbanas identificadas na tabela abaixo e não se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial;

Localização	Identificação da matriz	Valor patrimonial
Edifício escolar sito na rua da Escola n.º 150, no lugar da Fonte Cova	Matriz urbana da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, sob o artigo 3762 (Anexo J)	€14.200,00
Edifício escolar sito na Travessa da Escola n.º 9, no lugar de Pousos	Matriz urbana da união das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sob o artigo 10666 (Anexo J)	€47.300,00
Edifício escolar sito na rua Coronel José Pereira Pascoal n.º 4, no lugar de Pousos	Matriz urbana da união das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sob o artigo 10667 (Anexo J)	€50.430,00
Edifício escolar da Marinha do Engenho, sito na rua das Acácias n.º 55, Bajouca	Matriz urbana da Freguesia da Bajouca, sob o artigo 1309 (Anexo J)	€50.980,00

- v) O Município tem praticado naqueles imóveis atos normais de manutenção, conservação e defesa de propriedade, nomeadamente com a execução de diversas obras;
- vi) Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, a inventariação de imóveis pressupõe a existência de um título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse como o direito de uso, a favor da entidade contabilística.

Assim, por forma a colmatar a falta de título que confira a posse, a favor do Município de Leiria, dos prédios urbanos supra identificados, propõe-se a celebração de escritura de justificação, através do testemunho de 3 declarantes a seguir identificados:

1. Isabel Maria Pereira Ferreira do Quintal, residente na Rua Sá de Miranda, Lote 2, 4.º B, Leiria;
2. Isabel Rodrigues Santos Marto, residente na Rua principal, n.º 1470, Caxieira – Leiria;
3. Joaquim José Oliveira Marques, residente na Rua da Barroca, n.º 22, Opeia, Caranguejeira – Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a aquisição (regularização) dos referidos imóveis, incumbindo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de celebrar a referida escritura de justificação, ao abrigo de competência própria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência, a favor do Município de Leiria, do direito de superfície sobre o prédio urbano onde se encontra o edifício da Biblioteca, sito em Gândara, Maceira, para construção do Centro Escolar da Maceira

DLB N.º 0571/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Pela Freguesia de Maceira foram remetidas atas quer da Assembleia quer da Junta de Freguesia, em anexo (Anexo L), com a aprovação da cedência do direito de superfície sobre a parcela de terreno inscrito na matriz sob o artigo 3603 e descrito sob o n.º 2885/19920624, sito em Gândara, Maceira-Liz, freguesia de Maceira, onde se encontra o edifício da Biblioteca, composto por prédio de r/c, 1.º andar e logradouro, com a área coberta de 184,84 m² e descoberta de 791 m², destinado à construção da Biblioteca do Centro Escolar de Maceira, nos termos e condições que a seguir de indicam:

1.º - Construir a favor do Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, o direito de superfície sobre a parcela de terreno onde se encontra o edifício destinado a uma futura Biblioteca, sita em Gândara, Maceira-Liz, freguesia de Maceira e concelho de Leiria, composto por prédio de r/c, 1.º andar e logradouro, com a área total de terreno de 976 m², a confrontar do norte com serventia, do sul com António Francisco Febra, do nascente com serventia e do poente com Escola C+S de Maceira, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2885/19920624 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3603, com o valor patrimonial de €71.426,61.

2.º - O prédio, sobre o qual se constitui o direito de superfície, destina-se à requalificação do espaço e construção da Biblioteca do Centro Escolar de Maceira.

3.º - O prazo de duração do direito de superfície a constituir é de trinta anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes por períodos sucessivos de vinte anos.

4.º - No prazo máximo de cinco anos, a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície, deverão ficar concluídas todas as obras relativas à Biblioteca do Centro Escolar da Maceira, de acordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, salvo atraso devidamente justificado pelo superficiário e aceite pelo fundeiro.

5.º - O direito de superfície reverte para a proprietária do solo, se:

- a) Findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior;
- b) Às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi cedido;
- c) As construções efetuadas no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície forem destruídas e se a superficiária não as reconstruir no prazo que lhe for fixado para o efeito;

- d) A superficiária, ou quem esta tiver transmitido o direito de superfície, se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície;
- 6.º - Nas situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, a propriedade dos edifícios e as benfeitorias entretanto realizadas passam para a proprietária do solo, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.
- 7.º - A superficiária obriga-se a cuidar das construções, como faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação.
- 8.º - A Freguesia da Maceira autoriza desde já a transmissão do direito de superfície a terceiros.
- 9.º - A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito.
- 10.º - Ao direito de superfície é atribuído o valor de € 69.854,88 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e euros e oitenta e oito cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o direito de superfície sobre a parcela de terreno inscrito na matriz sob o artigo 3603 e descrito sob o n.º 2885/19920624, sito em Gândara, Maceira-Liz, freguesia de Maceira, onde se encontra o edifício da Biblioteca, composto por prédio de r/c, 1.º andar e logradouro, com a área coberta de 184,84 m² e descoberta de 791 m², destinado à construção da Biblioteca do Centro Escolar de Maceira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Rota dos Escritores em Leiria e Rota do Crime do Padre Amaro

DLB N.º 0572/15 | O Município de Leiria com o objetivo de afirmar Leiria como destino turístico cultural e literário criou a Rota dos Escritores em Leiria e a Rota do Crime do Padre Amaro.

A Rota dos Escritores de Leiria é uma oportunidade de dar a conhecer, quer aos residentes em Leiria quer aos que visitam a cidade atraídos pela sua beleza e história, uma importante faceta da cidade marcada por cinco grandes nomes da literatura nacional: Francisco Rodrigues Lobo, Acácio Paiva e Afonso Lopes Vieira, naturais de Leiria e, Eça de Queiroz e Miguel Torga, que viveram na cidade, que são agora carinhosamente lembrados pelo Município, pretendendo partilhar, através desta rota, a vida e obra destes homens que tiveram também um papel muito importante na divulgação de Leiria com a sua obra literária.

A visita tem início no Centro Cívico, o percurso inclui 25 pontos de interesse, tem a duração de cerca de duas horas e acontece aos segundos sábados de cada mês, de dois em dois meses, em alternância com a Rota d'O Crime do Padre Amaro. Esta Rota iniciou-se em 14 de julho de 2012, até ao final de 2014 tinha já contado com 666 participantes.

As referências a Leiria na obra "O Crime do Padre Amaro" da autoria de Eça de Queiroz, levaram o Município de Leiria a criar uma rota histórica e literária, que percorre a zona histórica da cidade. Durante cerca de 1 hora os participantes são convidados a fazer uma viagem ao passado, com paragem nos pontos citados no livro, que retrata "o meio beato de Leiria" de finais do séc. XIX. A Rota do Crime acontece de dois em dois meses no segundo sábado de cada mês. Esta Rota acontece desde 31 de maio de 2013, e até ao final de 2014 tinha já contado com 1720 participantes.

Posteriormente à realização de cada rota, os participantes poderão descarregar textos relativos a cada uma das rotas, no sítio do Município de Leiria, para que individualmente ou em grupo possam explorar Leiria.

Considerando que:

- i) O Município dispõe de atribuições, nas áreas do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) Este programa visa aumentar o número de visitantes no nosso território que pretendam conhecer o património cultural e o património literário;
- iii) Os passeios complementam a oferta “tradicional” existente (hotelaria, museus, desportiva).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal destas iniciativas, e tendo-se verificado a necessidade de garantir algumas questões de ordem logística, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, o seguinte:

DIACMT - Criação de imagem gráfica da iniciativa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria;

DIAP - Inserção dos participantes na atividade, na Apólice de seguros do Município de Leiria.

A presente atividade tem os centros de custo n.ºs 102.15A1 e 102.15A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização das rotas, a decorrer em 2015, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por se tratar de duas iniciativas de interesse municipal atendendo aos objetivos acima descritos, assim como à crescente procura deste tipo de produtos/atividades turísticas pelos Municípios e Visitantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 127, de Leiria – Sé - Mostra Gastronómica no Mercado de Sant’Ana

DLB N.º 0573/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através do registo NIPG. 24664/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 127, de Leiria – Sé, promova uma mostra gastronómica no dia 27 de junho de 2015, nas instalações do Mercado de Sant’Ana, com o intuito de angariar receita, de modo a dotar a coletividade com indispensáveis meios financeiros que garantam a realização de uma visita oficial a Assis, terra-natural do Santo Patrono do CNE – São Francisco de Assis.

Para tal e, considerando os poucos recursos que a coletividade dispõe, denota-se imperativa a recolha de receita, recorrendo para tal, ao apoio municipal através da disponibilização do Mercado de Sant’Ana, local de realização de áreas de degustação de sopas e alguns apontamentos gastronómicos para o efeito, enquanto mecanismo de obtenção de liquidez.

Assim, considerando:

- i) A génese do escutismo na educação dos jovens, reflexo do sistema de valores baseado na Promessa e na Lei do Escuta;
- ii) O propósito de ação anunciada, de carácter solidário, altruísta e sem fins lucrativos;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao CNE - Agrupamento de Escuteiros nº 127, de Leiria – Sé através da disponibilização do Mercado de Sant'Ana para o dia 27 de junho de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 26 de junho de 2015;
- ii) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 27 de junho de 2015, no período compreendido entre as 12h00 e as 24h00;
- iii) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal;
- iv) Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- v) Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- vi) Disponibilização de 15 tampos de madeira inclinados com respetivos cavaletes, 26 mesas escolares, 150 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- vii) Disponibilização de 5 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- viii) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- ix) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área no dia 27 de junho de 2015;
- x) Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher, a impressão de respetiva lona;
- xi) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção do respetivo consumo estimados em €10,00;
- xii) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais;
- xiii) Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;
- xiv) A entidade parceira compromete-se por sua vez a assegurar:
- xv) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA no âmbito do programa de animação previsto e respetivas licenças a que houver lugar;
- xvi) - Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação, a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da

aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €128,44 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 - acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €10,00 | € DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando todavia, a comercialização de produtos no certame, fica a entidade a acolher, leia-se CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 127, de Leiria – Sé, sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €27,57, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º, do Código do IVA.

Esta parceria tem o centro de custo n.º O251.15A35.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) e do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 127, de Leiria – Sé, para a realização da Mostra Gastronómica, a ter lugar no dia 27 de junho de 2015, no Mercado de Sant’Ana e autorizar os encargos que se estimam em €128,44, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes para o festival “Música no Castelo”

DLB N.º 0574/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG.8045/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes promova a realização do Festival “Música no Castelo”.

Considerando que o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, Instituição Associativa, norteia a sua ação na promoção e difusão cultural, com especial enfoque para o ensino das artes, assumindo a arte performativa musical como área por excelência, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes através da disponibilização do Castelo no dia 27 de junho das 16h00 às 22h00 e no dia 28 de junho, das 14h00 às 19h00, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Segurança e vigilância, cujo serviço se encontra contemplado no contrato de segurança global do Município estimado em €23,00;
- ii. Apoio logístico cuja previsão de valoração dos meios a afetar é de aproximadamente €2.006,56 designadamente a cedência e montagem de 24 praticáveis, 8 barraquinhas medievais de madeira do Castelo com cobertura em pano, 1 barraquinha medieval para restauração, 1 barraca da feira do livro, 2 tendas Merlin e 1 tenda Winsor com iluminação interior e exterior e pontos elétricos, com pelo menos uma tripla; iluminação para os espaços de espetáculo e para a zona exterior de acesso ao Castelo com projetores; disponibilização de 10 vasos de ornamentação e 8 floreiras do Horto Municipal; montagem de estruturas para painéis de vedação para colocar junto ao palco de entrada e escadas de acesso aos palcos; 4 painéis de rede; 1 pórtico Visite Leiria; disponibilização de 150 cadeiras brancas para o Terreiro do Castelo, 50 cadeiras brancas para a

- Igreja da Pena e 80 cadeiras de madeira do Castelo para o Palácio; 7 bases de cimento para a sinalética; 15 unidades de baias de proteção e utilização de panejamentos medievais do Castelo;
- iii. Recursos humanos com custo aproximado de €186,42;
 - iv. Acréscimo de consumo elétrico a afetar previsto de €50,00;
 - v. Disponibilização do tratocarro com custo previsto de €2,72.

Tratando-se de uma parceria, o custo da infraestrutura para o acolhimento da atividade em causa, estimado em €2.448,65 com todos os serviços envolvidos (DIACMT, DIMC, DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente estando porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €37,95, (importância correspondente ao valor de ocupação da estrutura - €165,00).

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes.

A presente atividade tem o centro de custos n.º O247.15A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes para a realização do festival “Música no Castelo”, a ter lugar nos dias 27 e 28 de junho, no Castelo e autorizar as despesas referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Prove Leiria – Doçaria

DLB N.º 0575/15 | Presente o projeto municipal de animação cultural e gastronómica, a ter lugar no Moinho do Papel, de 19 a 21 de junho, que terá como evento central a mostra de doçaria local.

Considerando que com a organização da iniciativa em epígrafe são objetivos gerais do Município de Leiria:

- I. Promover produtos locais, através da mostra em exclusivo de uma gama variada de produtos doces regionais, enquanto fator de identidade e de atratividade;
- II. Valorizar o que de excelente se produz nas pastelarias locais, dando a possibilidade ao público de conhecer iguarias que fazem parte da nossa história;
- III. Dotar o evento com uma programação destinada aos amantes da doçaria e com uma forte componente familiar, apostando em animações infantis, musicais e arte circense;
- IV. Reunir a doçaria típica, com focalização nos produtos locais, para prova e venda, sendo um convite à redescoberta dos produtos regionais, em que a Brisa do Lis será a atriz principal, e um pretexto para visitar Leiria ficando a conhecer melhor a sua doçaria.

As pastelarias aderentes são: Aldeia dos Sabores, BrisaNorte - Pastelarias, Lda., Loja das Brisas by Maglice, Pastelaria Luziclara, Pastelaria Pão Quente e Trigo e Canela, Lda.

O horário da iniciativa, que será acompanhada por uma cuidada programação musical e animação, será no dia 19 de junho, das 17h00 às 22h00, no dia 20 de junho das 15h00 às 23h00 e no dia 21 de junho das 15h00 às 20h00.

Programa

Dia 19 de junho

17:00 - 18:00	Animação Musical (Mário Dias - Saxofone e Violino)	2 Animadores (Pinturas Faciais e Modelagem Balões)	2 Mimos Pasteleiros	2 Candy Girls
18:00 - 19:00				
20:00 - 21:00	2 Candy Girls			
21:00 - 22:00				

Dia 20 de junho

15:00 - 16:00			
16:00 - 17:00		2 Animadores (Pinturas Faciais e Modelagem Balões)	2 Mimos Pasteleiros
17:00 - 18:00	Animação Musical (Mário Dias - Saxofone e Violino)		
18:00 - 19:00			
19:00 - 20:00			
20:00 - 21:00			2 Mimos Pasteleiros
21:00 - 22:00		1 Animador (Malabarismo e Cuspidor de Fogo)	
22:00 - 23:00			

Dia 21 de junho

15:00 - 16:00			1 Pasteleiro Estátua
16:00 - 17:00	Animação Musical (Paulo Nunes - Saxofone e Flauta)	2 Animadores (P. Faciais e M. Balões)	
17:00 - 18:00			
18:00 - 19:00			
19:00 - 20:00			

Apresenta-se de seguida o layout da iniciativa:



A iniciativa municipal contará com o indispensável apoio das seguintes entidades:

- i. Grupo Recreativo Amigos da Juventude – disponibilização de 16 mesas de banquete (2,40m x 0,80m);
- ii. Casulo - Your Low Cost Stay-Over - oferta de alojamento de 1 quarto duplo com entrada a 19/06 e saída a 21 de junho, para dois animadores;

iii. Hotel Palace de Monte Real - oferta de alojamento de 1 noite com 1 Circuito SPA Monte Real a sortear pelo público visitante;

iv. ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura – cedência de 6 stands.

Foram ainda lançados convites às entidades ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património Santa Catarina da Serra, para integrar a mostra com a presença dos Bombons de Chicharo, e à Ponto Rebuçado, entidade reconhecida na cidade, para divulgação da doçaria local.

Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará ao Moinho do Papel e à nossa cidade, propõe-se que o Município de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

DIMC - Registo NIPG 27633/15

- I. Disponibilização de viatura grua para colocação de lonas, nos dias 5 e 23 de junho;
- II. Transportes diversos a efetuar de material/equipamento para junto dos locais do evento, bem como montagens diversas, com calendarização prevista nos dias 16 e 26 de junho;
- III. Produção de algum equipamento em madeira, através do Setor de Carpintaria, nomeadamente estruturas para identificação das pastelarias participantes (NIPG 16320/2015);
- IV. Serviço de eletricitista para disponibilização de energia elétrica a todos os expositores, bem como colocação de gambiarras em todo o jardim pedagógico e reforço de iluminação no espaço.

Prevê-se um custo total estimado de €668,10 dos trabalhos a prestar pelos serviços referidos, com o centro de custo n.º O131.15A6.

DIACMT

- I. Preparar e coordenar o programa de animação;
- II. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- III. Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas, Totem e eventuais inserções publicitárias);
- IV. Requisição dos materiais necessários ao evento;
- V. Articular com os serviços respetivos a elaboração do necessário Plano de Segurança do evento;
- VI. Acionar junto da DIAP o seguro para o evento, previsto na Apólice de Seguros do Município de Leiria;
- VII. Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.).

Para gestão da bilheteira do evento foram criados os bilhetes de €1,00, para ingresso de 1 dia, e €2,00, para acesso aos 3 dias do evento.

Mais se propõe que da totalidade da bilheteira apurada, 50% da referida receita reverta a favor do Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, do valor total da receita de bilheteira.

Esta partilha é efetuada para ajudar nas despesas gerais da participação no Jamboree Mundial do Japão, a ter lugar de 28 de julho a 8 de agosto de 2015, e nas despesas dos agrupamentos do

Concelho de Leiria que estarão representados neste evento mundial que conta com a presença de 40.000 escuteiros. Para além da promoção da cidade de Leiria/Portugal neste evento, sairão reforçados os laços com a cidade geminada de Tokushima, que acolherá, entre 9 e 13 de agosto, cerca de 45 escuteiros provenientes dos seguintes agrupamentos: Agrupamento do C.N.E. n.º 1136 de Carvide, Agrupamento do C.N.E. n.º 1198 de Santo Agostinho, Agrupamento do C.N.E. n.º 127 Sé de Leiria, Agrupamento do C.N.E. n.º 776 Cruz D´Areia e Agrupamento do C.N.E. n.º 762 de Maceira.

Para o género de evento será necessário garantir a segurança/vigilância no museu por entidades profissionais da área da segurança de eventos, conforme mapa constante do registo Interno NIPG 21572/2015 e a solicitar no âmbito do convite n.º 1/2015, cujo valor estimado é de €475,27.

Será igualmente necessário garantir reforço de limpeza, por entidades profissionais da área, conforme mapa constante do registo Interno NIPG 21574/2015 e a solicitar no âmbito do contrato de aquisição de serviços com a INTERLIMPE, cujo valor estimado é de €159,90.

Importa referir que, para melhor conforto e acolhimento dos visitantes, foi estabelecido contato com a empresa Lusitanos Parque, entidade gestora do parque de estacionamento subterrâneo no local, de modo a acompanhar os horários da iniciativa.

O Município assegurará ainda a contratação de animação, cujos procedimentos administrativos decorrem pelos Registos RQI 4444/2015 (cujo valor estimado é de €1.320,00) e RQI 5155/2015 (cujo valor estimado é de €2.324,00), e o fornecimento de refeições para grupo de animação, a decorrer pelo procedimento administrativo com o Registo RQI 5105/2015 (cujo valor estimado é de €175,00).

Compete ainda ao Município de Leiria assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa, prevendo-se um custo estimado de €324,00 (RQI 4928/2015).

A atividade “Prove Leiria Doçaria” tem os Centros de Custo O131.15A1 e O131.15A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Prove Leiria Doçaria se reveste de interesse cultural municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (3.ª fase)

DLB N.º 0576/15 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2015 (3.ª fase).

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;

- ii. A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2014, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – Pro Leiria 2015;
- iv. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atribuição de Espaços Desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, são atribuídas horas para a realização de treinos e jogos, através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de Julho 2014, pelo que é, enunciada em tabela infra uma estimativa da utilização para o ano 2015 das referidas instalações desportivas.

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos subseqüentes apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, num total de €17.816,50 (dezassete mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), de acordo com as tabelas seguintes:

I – Atividade Federada Regular

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos	Utilização PDM 2015
Clube Escola de Ténis de Leiria		1 575,00 €	502 383 232	1122/ 15	1458/ 15	2012/ 77	ENT: 2014/ 13309	O111.15 A16	
Infinitos Aplausos Clube - Atlético Clube de Leiria		2 200,00 €	508 514 720	1122/ 15	1459/ 15	2012/ 186	ENTFE: 2014/ 9376	O111.15 A24	10 912,50 €
Núcleo de Espelologia de Leiria		416,00 €	502 177 861	1122/ 15	1460/ 15	2014/ 11	ENTFE: 2014/ 9554	O111.15 A28	
Associação de Desporto, Cultura e Recreio OFFTEL Runners		65,00 €	510 870 384	1122/ 15	1461/ 15	2013/ 48	ENTFE: 2014/ 9373	O111.15 A9	
Ginásio Clube Acrotumb de Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	1 653,00 €	508 275 369	1122/ 15	1462/ 15	2012/ 37	ENTFE: 2014/ 9381	O111.15 A102	
Trampolins Clube de Leiria		572,50 €	508 721 946	1122/ 15	1464 / 15	2012/ 44	ENTFE: 2014/ 8960	O111.15 A38	9 225,00 €
Associação de Caça e Pesca "Os Pampos"	U.F. Monte Redondo e Carreira	295,00 €	506 158 373	1122/ 15	1465/ 15	2012/ 46	ENTFE: 2014/ 9377	O111.15 A42	
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	U.F. Santa Eufémia e Boa Vista	3 440,00 €	502 046 260	1122/ 15	1466/ 15	2012/ 54	ENTFE: 2014/ 9379	O111.15 A47	2 977,50 €

Total	10 216,50 €
-------	-------------

II – Instalações Desportivas

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Ginásio Clube Acrotumb de Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	400,00 €	508 275 369	1122/ 15	1467/15	2012/ 37	ENTFE: 2014/ 9381	O111.15 A102
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	U.F. Santa Eufémia e Boa Vista	6.000,00 €	502 046 260	1122/ 15	1468/ 15	2012/ 54	ENTFE: 2014/ 9379	O111.15 A47
	Total	6.400,00 €						

III – Apoio Pontual

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, bem como, a aquisição de equipamentos desportivos fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas:

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

_____, n.º de identificação fiscal _____, representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, _____, adiante designado como _____ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Atividade Desportiva Federada”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo _____.

Entidade	Freguesia	NIF	Apoio	Evento	Nº Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	PRO Leiria 2015	Centro Custos
Grupo de Atletismo da Caranguejeira	Caranguejeira	509 111 718	500,00 €	5º Grande Prémio da Vila de Caranguejeira	1122/ 15	1469/ 15	2012/ 64	ENTFE: 2014/9571	O111.15 A98
Caliz - Clube Aerodelismo do Lis	U.F. Leiria, Pousos, Cortes, Barreira	513 109 528	200,00 €	Campeonato Mundo em Acrobacia - Suíça 2015	1122/ 15	1470/ 15	2012/ 178	ENT: 2014/ 13444	O111.15 A99
Juventude Desportiva do Lis		501 665 072	500,00 €	Torneio Nacional de Seniores Femininos	1122/ 15	1471/ 15	2012/ 9	ENTFE: 2014/9557	O111.15 A100
	Total		1.200,00 €						

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui ao _____ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € _____, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo _____ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Atividade Desportiva Federada”.

3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;

b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pelo _____ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O _____ obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, para o desenvolvimento da sua “Atividade Desportiva Federada”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade;
- c) Promover o nome de Leiria, através da colocação do “layout Visit Leiria”, nos equipamentos desportivos de aquecimento, de forma a cumprir com a majoração de 30% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;
- d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis (Inscrições de Atletas, Apetrechamento Material Desportivo, Formação Técnica, Deslocações, Instalações Desportivas Próprias e não Próprias, Outros (exames médicos, suplementos energéticos, eventos pontuais), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:

1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2014/2015 até à data de 31 de outubro de 2014;

2 - Comprovativos de despesa (documento fatura ano 2015) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;

3 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes à participação em ações de Formação Técnica;

4 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes às deslocações para a participação nos respetivos quadros competitivos (custos com portagens, combustível, estadias). Anexar mapa das competições em que participaram;

5 - Comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos de água, eletricidade, gás e produtos de limpeza quotidiana da Instalação Desportiva Própria;

6 – Comprovativos de despesas referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;

7 – Outros – comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos associados com exames médicos, suplementos nutricionais, eventos pontuais.

e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

f) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

h) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o _____ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do _____ e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa é composto por __ (____) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo _____ | O/A Presidente da Direção | _____ ».

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente, o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo M).

Os apoios a atribuir, no valor total de €17.816,50 (dezassete mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 (3.ª fase), de acordo com as tabelas acima transcritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2.ª fase) - Retificação da deliberação n.º 0419/15, Ata n.º 11, de 28 de abril

DLB N.º 0577/15 | No âmbito do PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2.ª fase), verificou-se a não contabilização do valor de €45,00 referente ao apoio a atribuir ao Basket Clube do Liz.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a seguinte retificação à deliberação n.º 0419/15, Ata n.º 11 de 2015.04.28, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2ª fase):

I – Para o efeito e relativamente ao total de apoio a atribuir, **onde se lê** «(...) no valor total de €28.148,00 vinte e oito mil cento e quarenta e oito euros (...)» **Deverá ler-se:** «(...) no valor total de € 28.193,00 (vinte e oito mil cento e noventa e três euros (...))»;

II- Assim, e relativamente à área da Atividade Regular, **onde se lê:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria	Centro Custos	Utilização Instalações Municipais PDM
(...)									
Basket Clube do Liz	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2.782,50 €	506 153 665	840/ 15	1143/ 15	2012/ 47	ENT: 2014/ 13544	O111.15 A48	8.595,00 €
	Total	28.148,00 €							

Deverá ler-se:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria	Centro Custos	Utilização Instalações Municipais PDM
(...)									
Basket Clube do Liz	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2.827,50 €	506 153 665	1126/ 15	1473/ 15	2012/ 47	ENT: 2014/ 13544	O111.15 A48	8.595,00 €
	Total	28.193,00 €							

O valor implicado na retificação ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2ª fase), no total de **€ 45,00**, está em conformidade com as Opções do Plano de 2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 0419/15, Ata n.º 11, de 28 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a participação no “Trofeo Internacional Villa Gijón” - Ratificação de despacho

DLB N.º 0578/15 | Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG 27986/2015, de 21 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a participação no “Trofeo Internacional Villa Gijón”, que decorreu entre os dias 22 a 24 de maio de 2015, na cidade de Gijón, Astúrias, Espanha.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, porque para além de representarem a seleção distrital, tratou-se de uma iniciativa que reúne equipas internacionais;
- ii. A Associação de Natação do Distrito de Leiria foi representada por uma comitiva num total de 13 pessoas, 1 treinador e 12 atletas;
- iii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da participação em eventos de índole internacional;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 1 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/13545, de 28 de outubro).

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização de iniciativas com elevado interesse municipal, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €500,00 (quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à participação

no “Trofeo Internacional Villa Gijón”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, em 21 de maio de 2015, autorizando o apoio financeiro acima mencionado.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo N)

A presente proposta de apoio, no valor de €500,00 (quinhentos euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1121/15 e compromisso n.º 1456 /15, ambas de 4 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de maio de 2015, autorizando o apoio financeiro acima mencionado à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a participação no “Trofeo Internacional Villa Gijón”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 17º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol para a realização do “8.º Torneio de Futsal para os Escalões de Formação”

DLB N.º 0579/15 | Presente a carta da Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol (NIPG 29099/2015, de 28 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para realização “8.º Torneio de Futsal para os escalões de formação”, a decorrer nos dias 6, 7 e 10 de junho de 2015, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, por tratar-se de um Torneio que reúne os praticantes de Futsal dos escalões de formação de todo o concelho e distrito, num total de cerca de 200 atletas;
- ii. A divulgação da modalidade de Futsal e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/59, de 3 de agosto, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 14/9566, de 2 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) Cedência de 18 conjuntos de lembranças institucionais, para oferta às equipas participantes, constituídas por Livro – Os Pactos Leiriense – Em Meio Século do Desporto Amador (150101058 - €9,64/Un.), saco de plástico pequeno CML (150202001 - €0,06/Un.), bloco de post-it com capa (154001003 - €1,77/Un.) de acordo com o centro de custo n.º 0111.15A101, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €206,41 (Anexo O);
- b) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, nos dias 6, 7 e 10 de junho de 2015, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €210,00, bem como colaboração da União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos restantes horários de realização do Torneio.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados à Associação Desportiva Amigos Ribeira do Sirol, para a realização do “8.º Torneio de Futsal para os escalões de Formação”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0580/15 | Presente a carta da ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ENTFE. 2014/9583, de 2 de dezembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização de um conjunto de provas de caráter nacional e regional a decorrer nos meses de junho e julho de 2015, na pista do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, nomeadamente: “Campeonato Nacional de 10.000 metros”, “Torneio de Provas Combinadas da ADCR Bairro dos Anjos”, “Campeonato Distrital de Absolutos”, “Campeonatos de Portugal de Pista ao Ar Livre”.

Considerando que:

- i. A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Atletismo regional, distrital e nacional, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através da organização de eventos de nível nacional e europeu e dos resultados dos seus atletas em participações em provas nacionais e internacionais;

- ii. A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva e para as diversas disciplinas que integram o Atletismo;
- iii. Esta Associação de Modalidade é uma das mais representativas do concelho, tendo inscritos cerca de 1200 atletas dos vários escalões etários, na época desportiva 2014/2015;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 14/9583, de 2 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta o interesse municipal destas iniciativas, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros:

- a) A utilização da pista do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e respetivos balneários, de acordo com os valores estipulados no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, totalizando uma verba de €1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta euros), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, nos montantes correspondentes, a cada uma das seguintes provas, num total de €340, 40:
 - a. “Campeonato Nacional de 10.000 metros” (Centro de Custos OBM n.º 456.15A32), a decorrer no dia 6 de junho de 2015, com a participação de cerca de 150 atletas, no valor de €200,00 (duzentos euros), a que corresponde uma liquidação e entrega de IVA de €46,00;
 - b. “Torneio de Provas Combinadas da ADCR Bairro dos Anjos” (Centro de Custos OBM n.º 456.15A33), a decorrer nos dias 11 e 12 julho de 2015, com a participação de cerca de 100 atletas, no valor de €400, 00 (quatrocentos euros), a que corresponde uma liquidação e entrega de IVA de €92,00;
 - c. “Campeonato Distrital de Absolutos” (Centro de Custos OBM n.º 456.15A34), a decorrer nos dias 18 e 19 julho de 2015, com a participação de cerca de 100 atletas, no valor de €400, 00 (quatrocentos euros), a que corresponde uma liquidação e entrega de IVA de €92,00;
 - d. “Campeonatos de Portugal de Pista ao Ar Livre” (Centro de Custos OBM n.º 456.15A35), a decorrer nos dias 25 e 26 julho de 2015, com a participação de cerca de 200 atletas, no valor de €480, 00 (quatrocentos euros), a que corresponde uma liquidação e entrega de IVA de €110,40;
- b) Disponibilização do sistema de som, pódio, grades, mesas e sala de apoio ao sistema do foto finish, para as competições acima mencionadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, relativo à cedência da pista do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta euros), para a concretização das competições supracitadas e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do

estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €340,40, não cobrado pelo Município de Leiria, bem como o restante apoio logístico supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes para a cedência do Restaurante VIP Poente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0581/15 | Presente a carta do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes (NIPG 22634/15, de 24 de abril), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a utilização gratuita do Restaurante VIP Poente do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no âmbito do acolhimento dos participantes da 12ª Edição do Estágio Internacional de Orquestra da Região Leiria/Fátima, a decorrer nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2015.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria possui condições de excelência para a realização deste tipo de encontros, contribuindo para a sua divulgação e ligação aos Leirienses;
- ii. O Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes é instituição associativa, que norteia a sua ação na promoção e difusão cultural, com especial enfoque para o ensino das artes, assumindo a arte performativa musical como a sua área de excelência;
- iii. O historial do evento supracitado eleva a identidade cultural do território, com base em estratégias de desenvolvimento da expressão cultural local;
- iv. A divulgação do concelho também se faz através da qualidade e diversidade dos eventos que promove, proporcionando uma maior oferta turística a quem nos visita;

Considerando ainda que Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/ Pro Leiria 2012/95, de 11 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 2014/9368, de 24 de novembro).

Face ao exposto e tendo em conta o interesse municipal e natureza desta iniciativa, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros:

- a) A utilização do Restaurante VIP Poente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2015, para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €300,00 (trezentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69, 00;
- b) Disponibilização da Porta 7 para acolhimento dos participantes.

A iniciativa tem centro de custos n.º 456.15A31.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, relativo à cedência do Restaurante VIP Poente do Estádio Municipal de

Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €300,00 (trezentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Rancho da Região de Leiria para a cedência do Restaurante VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 0582/15 | Presente a carta do Rancho da Região de Leiria (NIPG 28330/15, de 26 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a utilização gratuita do Restaurante VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no âmbito do acolhimento das entidades envolvidas no Festival de Folclore da Cidade de Leiria, a decorrer no dia 14 de junho de 2015.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria possui condições de excelência para a realização deste tipo de encontros, contribuindo para a sua divulgação e ligação aos Leirienses;
- ii. O Rancho da Região de Leiria é instituição associativa, que norteia a sua ação na promoção e difusão cultural, com especial enfoque nas tradições culturais dos leirienses, assumindo a dança, os cantares e os trajes como a sua área de excelência;
- iii. O Festival de Folclore da Cidade de Leiria, promove a elevação da identidade cultural do território, com base em estratégias de desenvolvimento de expressão cultural local;
- iv. A divulgação do concelho também se faz através da qualidade e diversidade dos eventos que promove, proporcionando uma maior oferta turística a quem nos visita;

Considerando ainda que o Rancho da Região de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/ Pro Leiria 2012/113, de 26 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 2014/13794, de 25 de novembro).

Face ao exposto e tendo em conta o interesse municipal e natureza desta iniciativa, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros:

- a) A utilização do Restaurante VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no dia 14 de junho de 2015, para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €200, 00 (duzentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00;
- b) Disponibilização da Porta 2 para acolhimento dos participantes.

A iniciativa tem centro de custos n.º 456.15A30.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro ao Rancho da Região de Leiria, relativo à cedência do Restaurante VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Dr.

Magalhães Pessoa, no valor total de €200,00 (duzentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46, 00, não cobrado pelo Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Plano de pagamentos para regularização de dívida da Associação de Andebol de Leiria

DLB N.º 0583/15 | Presente a carta da Associação de Andebol de Leiria (NIPG 30547/15, de 4 de junho), propondo ao Município de Leiria a aceitação de um plano de pagamentos para regularização de uma dívida relativa à utilização dos gabinetes 11, 12 e 13 do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - CMPL, sitos no piso 1 do Edifício Nascente, conforme alínea 4 do contrato de arrendamento, em vigor à data, utilizados como sede administrativa da Associação, totalizando um montante de €1.226, 96 (mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos).

Considerando que:

1. Apesar do atual contrato de comodato estabelecido entre o Município de Leiria, entidade proprietária do CMPL, e a Associação de Andebol de Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2008.01.22, com efeitos a 1 de janeiro de 2008, entregando gratuitamente um espaço com uma área total de aproximadamente 54, 94 m² utilizados como sede administrativa da Associação;
2. As duas faturas (FA n.º 500128/20075 e FA n.º 500139/20075), no valor de €613, 48, cada, dizem respeito ao ano de 2007, enquanto a Leirisport, EM ainda era responsável pela gestão do CMPL, dívida no montante de €1.226, 96 (mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos) que foi internalizada pelo Município de Leiria, aquando a transferência da totalidade do património da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em liquidação), ativo e passivo, em 1 de agosto de 2013;
3. Decorrente do processo de extinção da empresa Leirisport, EM, foi remetido o ofício N/ referência n.º 300.10.600, de 21.04.2015, informando esta associação que deveria proceder à normalização da sua situação de devedor perante o Município, prevalecendo até à data a não regularização do montante supra citado e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno, a Associação de Andebol de Leiria fica impossibilitada de candidatar-se a qualquer apoio ou subsídio, por não ter a sua situação normalizada, não podendo apresentar a declaração de não dívida de quaisquer quantias ao universo do Município;
4. A Associação continua a desenvolver a sua atividade desportiva, em prol da população e do concelho e que pretende honrar a sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilitará candidatar-se ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, e a todos os apoios atribuídos neste âmbito.

Face ao exposto, foi apresentado pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, em conformidade com o acordado com a Associação de Andebol de Leiria para aprovação pela Câmara Municipal, um plano de pagamentos para a liquidação de um montante €1.226, 96 (mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos) a pagar em 23 prestações mensais, no valor de €50, 00 e uma 24.ª prestação no valor

de €76, 96, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2015, 2016 e 2017, de acordo com a calendarização apresentada na tabela transcrita de seguida:

Meses/Anos	2015	2016	2017	
janeiro	- €	50,00 €	50,00 €	
fevereiro	- €	50,00 €	50,00 €	
março	- €	50,00 €	50,00 €	
abril	- €	50,00 €	50,00 €	
maio	- €	50,00 €	50,00 €	
junho	- €	50,00 €	76,96 €	
julho	50,00 €	50,00 €	- €	
agosto	50,00 €	50,00 €	- €	
setembro	50,00 €	50,00 €	- €	
outubro	50,00 €	50,00 €	- €	
novembro	50,00 €	50,00 €	- €	
dezembro	50,00 €	50,00 €	- €	
TOTAIS	300,00 €	600,00 €	326,96 €	1 226,96 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das atribuições cometidas aos municípios, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** deferir a proposta de plano de pagamentos apresentada para regularização de uma dívida de €1.226, 96 (mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos), a pagar em 23 prestações mensais, no valor de €50, 00 e uma 24.ª prestação no valor de €76, 96, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2015, 2016 e 2017, de acordo com a tabela acima transcrita.

Mais deliberou, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento à Associação de Andebol de Leiria do teor da presente deliberação. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Apoio à Associação de Andebol de Leiria para a realização do Encontro Nacional de Infantis "ENI" Masculino e Feminino

DLB N.º 0584/15 | Presente a carta da Associação de Andebol Leiria (NIPG 14029, de 13 de março) solicitando apoio à Câmara Municipal de Leiria para a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Masculinos e Femininos, a decorrer nos dias 18 a 21 de junho de 2015, no Estádio Municipal de Leiria e em diversos Pavilhões Desportivos do concelho de Leiria.

Considerando que:

1. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, porque trata-se de um Encontro Nacional que reúne 56 equipas de todo o país, no escalão de infantis masculinos e femininos;
2. Este Encontro Nacional mobiliza cerca de 1200 praticantes federados na modalidade de andebol, em representação dos seus clubes;
3. A Associação de Andebol de Leiria em parceria com a Federação de Portuguesa de Andebol, organiza pela segunda vez em Leiria um evento da modalidade, proporcionando a Leiria acolher um encontro que trará à cidade e à região centenas de atletas, familiares e acompanhantes;

4. A divulgação da modalidade de Andebol e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
5. Este encontro terá a colaboração de diversas entidades, para a cedência das instalações desportivas necessárias à realização do evento, designadamente os Pavilhões Desportivos da Gândara e dos Marrazes, o Centro Desportivo da Juventude Desportiva do Lis, o Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus, Pavilhão Desportivo Municipal dos Pousos, Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia, Pavilhão Desportivo Municipal de Souto da Carpalhosa e Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa;

Considerando também, que a que a Associação de Andebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição PRO Leiria 2014/15, de 13 de março, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 NIPG 14029/15, de 13 de março.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de €8.000,00 (oito mil euros), para fazer face às diversas despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do PRO Leiria, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º deste mesmo regulamento, os auxílios financeiros são atribuídos mediante a celebração de Contratos-programa, conforme modelo constante do Anexo III ao Regulamento de Atribuição de Auxílios PRO Leiria, devidamente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013.

Propôs, ainda, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o centro de custo n.º O111.15A65, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

DID

1. Cedência dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus, Pousos, Santa Eufémia, Souto da Carpalhosa nos dias 18 a 21 de junho de 2015, particularmente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €330, 00 cada Pavilhão, bem como colaboração das Uniões de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Santa Eufémia e Boa Vista; e Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos restantes horários de utilização;
2. Coordenação com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para cedência dos Pavilhões Desportivos de Marrazes e Gândara;
3. Coordenação com a Rodoviária do Tejo, SA para a utilização gratuita do Mobilis durante o período do evento, de 17 a 21 de junho, por parte dos atletas possuidores de credencial, para as deslocações entre o Estádio Municipal de Leiria, os locais de animação e refeição e os Pavilhões Desportivos;
4. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, entre os dias 17 e 21 de junho de 2015, para dormida de atletas nos camarotes e em diversos espaços; utilização do topo sul da

pista de atletismo para instalação de 2 campos de piso modelar e respetivas balizas; utilização da cozinha nascente para preparação de refeições; utilização de porta 2 para secretariado ao evento; utilização dos 2 video-screens; utilização do auditório do estádio para reuniões técnicas e conferência de imprensa; com um custo total de 7.680,00 € (sete mil seiscentos e oitenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.766,40;

5. Garantir o serviço de segurança/vigilância no Estádio Municipal de Leiria, referente ao acompanhamento da pernoita dos participantes, entre os dias 17 a 21 de junho, com um valor estimado de €3.240,00 (três mil duzentos e quarenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor;
6. Garantir o aluguer e transporte de 2 campos de piso modelar e respetivas balizas, no valor estimado de €1.550,00, mais IVA à taxa legal em vigor;
7. Assegurar a divulgação do evento nos meios institucionais (Leiriagenda, site, mupis, etc.), bem como as ofertas aos clubes participantes;
8. Garantir a contratação de animação musical para a cerimónia de abertura, a realizar no dia 18 de junho na Praça Goa Damão e Diu;

DIDEA - Reserva de espaços públicos, Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) para realização da cerimónia de abertura do evento, entre as 19h00 e as 23h00, no dia 18 de junho de 2015, garantindo o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas;

DIEM/SMT

1. Emissão de parecer sobre a necessidade de condicionamento de trânsito no Largo 5 de Outubro de 1910, no atravessamento do Jardim Luís e Camões e a Praça Goa Damão e Diu, entre as 21h00 e as 22h00, no dia 18 de junho, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço;

DIMC

1. Cedência, transporte e montagem de palco (12mx8m) com duas escadas na Praça Goa Damão e Diu, no dia 17 e desmontagem a 19 de junho;
2. Transporte de 12 praticáveis, 7 rolos de linóleo, 2 prismas “Visite Leiria” do Mercado Santana para Praça Goa Damão e Diu, no dia 18 com desmontagem a 19 de junho;
3. Transporte de praticáveis do Teatro José Lúcio da Silva para a Praça Goa Damão e Diu, no dia 18 com desmontagem a 19 de junho;
4. Disponibilização de quadro elétrico da praça Goa Damão e Diu no dia 18 de de junho, para ligação se sistema de som, iluminação e equipamento informático;
5. Colocação de reforço de iluminação com 8 holofotes na Praça Goa Damão e Diu para o dia 18 de junho;

6. Transporte de feltifa do Estádio Municipal de Leiria para Praça Goa Damão e Diu no dia 18 com desmontagem a 19 de junho;
7. Cedência, transporte e montagem de palco (6mx4m) no Estádio Municipal de Leiria, no dia 19 com desmontagem a 22 de junho;
8. Transporte de 350 colchões das Escolas Secundárias Leal da Câmara e José Gomes Ferreira, em Lisboa e Rio de Mouro, para Estádio Municipal de Leiria, no dia 11 de junho com devolução no dia 23 de junho;

Para a colaboração acima mencionada, prevê-se um custo estimado de €458, 90, de acordo com o Centro de Custo n.º O111.15A103 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

DIACMT

- a. Cedência de 60 conjuntos constituídos por material promocional da cidade de Leiria, para oferta aos Clubes participantes, nomeadamente folhetos, postais, vouchers do moinho de papel e do mililmo, bem como Leiriagens;
- b. Empréstimo de 7 rolos de lino para piso do palco, 150 cadeiras, 2 primas “Visite Leiria”, para o dia 18 de junho com entrega no mesmo dia, material afeto ao Mercado Santana;
- c. Colaboração na divulgação do evento, com a cedência de mupis e promoção na Leiriagem;

GAP - Cedência de púlpito para a Praça Goa Damão e Diu, no dia 18 de junho com entrega a 19 de junho;

DIPCB - Colaboração para ativação dos meios de socorro necessários à prevenção de qualquer incidente que possa ocorrer durante o Encontro, nos diversos locais de realização, nomeadamente no Estádio Municipal de Leiria e Pavilhões Desportivos.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo P).

A iniciativa possui processo de licenciamento, NIPG 29351/15, de 3 de junho, onde solicitam a respetiva utilização do espaço público (Praça Goa Damão e Jardim Luís de Camões), assim como Licença Especial de Ruído, devendo para o efeito ser considerada uma atividade de interesse municipal e ser concedida a ocupação gratuita do mesmo.

A presente proposta de apoio, no valor total de €8.000,00 (oito mil euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1117/15 e compromisso n.º 1449/15, ambas de 4 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à Associação de Andebol de Leiria de Leiria, para a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Masculinos e Femininos, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais deliberou, autorizar a cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de 7.680, 00 € (sete mil seiscentos e oitenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.766, 40, não cobrado pelo Município de Leiria.

Deliberou ainda, por unanimidade e depois de analisar o assunto, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal, aprovar as alterações ao trânsito necessárias para a realização do evento e de acordo com Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Clube Escola de Ténis de Leiria para a realização do “II Open Padel Cidade de Leiria 2015”

DLB N.º 0585/15 | Presente a carta do Clube Escola de Ténis de Leiria (NIPG 2015/26559, de 14 de maio), a propor ao Município de Leiria a organização conjunta do “II Open Padel Cidade de Leiria 2015”, a decorrer entre os dias 17 a 21 de junho de 2015, no Largo 5 de outubro de 1910 (Largo do Papa).

Considerando que:

6. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma jornada competitiva de âmbito nacional;
7. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se faz, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
8. A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para a modalidade de Padel, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;
9. O Clube Escola de Ténis de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Ténis e do Padel e dinamização do Complexo Municipal de Ténis Dr. Rui Garcia da Fonseca, como instalação de excelência para a prática da modalidade;

Considerando ainda, que o Clube Escola de Ténis de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/77, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/13309, de 27 de outubro).

O evento tem o centro de custo n.º O111.15A97 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Clube Escola de Ténis de Leiria, assumindo-se como coorganizador, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a seguinte colaboração a prestar pelo Município, numa óptica de parceria:

- a) Cedência do espaço público, Largo 5 de outubro de 1910 (Largo do Papa), no período de 15 a 22 de junho, onde se incluem os períodos de montagens e desmontagens dos equipamentos, bem como a permanência de espaço publicitário da marca Acendum, com exposição de 2 viaturas automóveis;
- b) Cedência e transporte de 20 vasos com plantas para decoração do espaço envolvente, no período de 15 a 22 de junho de 2015;
- c) Empréstimo de 12 grades metálicas, no período de 15 a 22 de junho, sendo o transporte e montagem do material da responsabilidade do Clube Escola de Ténis de Leiria;
- d) Empréstimo de 10 módulos de bancadas por parte da DIMC, no período de 15 a 22 de junho, sendo o transporte e montagem do material da responsabilidade do Clube Escola de Ténis de Leiria;
- e) Disponibilização do Quiosque Polis “Welcome Center” sito no Largo 5 de Outubro de 1910 (Largo do Papa), para apoio à organização do evento, durante o período de 15 a 22 de junho;
- f) Disponibilização de ponto de energia, sito no Quiosque Polis “Welcome Center”, para montagem de 4 projetores de 400 watts para iluminação do evento e restante equipamento informático;
- g) Abertura dos sanitários públicos sitos no Jardim Luís de Camões, sendo necessário assegurar a sua limpeza e os respetivos consumíveis, durante o período e horário da iniciativa, bem como a realização de horas extraordinárias no período das 19H00 às 22H00, nomeadamente nos dias 17 e 18 de junho (Clínicas de Padel) e 19 a 22 de junho (Torneio oficial);
- h) Disponibilização de sinal Wi-Fi LeiriaRegiãoDigital. no período de 15 a 22 de junho;
- i) Assegurar a divulgação do evento nos meios institucionais (Leiriagenda, site, etc.) e cubo do desporto.

Para a colaboração da DIMC acima enunciada, prevê-se um custo total estimado de €472,62 de acordo com o centro de custos n.º 0114.15A27 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo Q).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do “II Open Padel Cidade de Leiria 2015” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos inerentes à realização do evento em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

MEO URBAN TRAIL LEIRIA

DLB N.º 0586/15 | Inserido no “Plano Desporto 2015” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com o Núcleo de Espeleologia de Leiria e com a Urban Events, Unipessoal, Lda. realizará no dia 13 de junho de 2015, a MEO URBAN TRAIL LEIRIA, a decorrer nas ruas da cidade.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:

a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);

b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...);

c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...)
b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);

ii. A MEO URBAN TRAIL LEIRIA tem como objetivos principais:

- a. Aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Desportivo;
- b. Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria;
- c. Aliar a prática de exercício físico com a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria;

iii. O público-alvo deste evento são os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, e os de Desporto Natureza e Bem-Estar, em particular;

Considerando ainda que:

iv. O URBAN TRAIL realiza-se em cidades que reúnam características, tais como: possuírem um casco histórico relevante, desniveis acentuados, elementos paisagísticos de realce e que possam ser percorridos a correr ou a caminhar, possuindo um conceito único de evento lúdico-desportivo e que é detido pela Urban Events, representante exclusivo em Portugal de toda a propriedade intelectual, marcas, metodologias, materiais de apoio à organização desta iniciativa;

v. É um evento noturno, com partida pelas 21H00, junto à Praça Rodrigues Lobo, constituído por um percurso de corrida (12Km) e caminhada (6Km), que será realizado maioritariamente pela zona histórica de Leiria, tendo os participantes a oportunidade de se aventurarem e conhecerem os locais mais emblemáticos – Castelo, Moinho de Papel, Sé de Leiria, Santuário da Nossa Senhora da Encarnação e o Estádio Municipal, percorrendo as suas ruas, vielas, escadas e túneis, e ao mesmo tempo passarem pelos lugares mais típicos como jardins, miradouros, pontes, bairros, bem como o fator surpresa que será a passagem pelo interior do curso do Rio Lis, valorizando o “nosso” rio e aproximando-o dos Leirienses e de quem nos visita;

Para o efeito, a Urban Events, Unipessoal, Lda. assegurará a organização, produção e coordenação, pagamento das despesas inerentes ao licenciamento (Associação Distrital de Atletismo de Leiria), seguro, inscrições, animadores, voluntários, promoção e divulgação do evento e comunicação nacional por diversos meios, enquanto que o Núcleo de Espeleologia de Leiria assume-se como parceiro técnico desta prova que tem previstos os seguintes percursos/ Road Book:

Percurso Corrida (12Km)

Partida largo 5 de Outubro de 1910 (entrada da Praça Rodrigues Lobo) > Largo Alexandre Herculano > (DIR) Rua Machado dos Santos > Av. Dr. José Jardim > (DIR) Rua Comandante Almeida Henriques > (ESQ) Avenida dos Combatentes da Grande Guerra > (DIR) Rua de Alcobaça > Largo Cândido dos Reis > (DIR) Rua Grão Vasco > Largo Marechal Gomes da Costa > (ESQ) Rua do Comércio > (ESQ) Rua Sacadura Cabral > (DIR) Rua Barão Viamonte > (ESQ) Rua Latino Coelho > (ESQ) Rua Dom Afonso Henriques > Rua da Beneficência > (DIR) Travessa da Beneficência > (ESQ) Rua Alfredo Keil > (DIR) Escadas de Santo Estevão > (DIR) Rua Ernesto Korrodi > (DIR) Rua Padre António > (ESQ) Travessa das Amoreiras > Largo Dr. de Arriaga > (ESQ) Largo de São Pedro > Castelo <entrada> Castelo <saída> (ESQ) Rua Cristiano Cruz > (DIR) "S" > Atravessamento na Avenida 25 de Abril > Escadas > Estádio <entrada – porta 2> Estádio <saída – maratona (NERLEI)> Parque Estacionamento Estádio > Atravessamento Av. Bernardo Pimenta – NERLEI > (ESQ) Via Polis > Atravessamento Ponte (Açude) > (DIR) Via Polis > Voltas pela Via Polis (diversos atravessamentos das pontes) > Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque da Cidade) > (ESQ) Rua Comissão Iniciativa > (DIR) Largo Camilo Castelo Branco (Ponte Bairro dos Anjos) > (ESQ) Via Polis (Direção Turismo) > Atravessamento pelo Largo Alexandre Herculano > (ESQ) Rua Tenente Valadim > (DIR) Rua Dr. António Costa Santos > Largo Rainha Santa Isabel > Rua Henrique Sommer > (ESQ) Rua Beatriz Machado > (DIR) Rua Egas Moniz > (ESQ) Rua Serpa Pinto > (DIR) Rua Nossa Sra. Encarnação > Escadarias Sra. Encarnação > Volta Santuário > Descida pela Rua Nossa Sra. Encarnação > (DIR) Rua Roberto Ivens > Rua Fábrica do Papel (entrada / saída) > Rua Fábrica do Papel > (ESQ) Rua Carolina F. Ribeiro (Ponte dos Caniços) > (ESQ) Via Polis (Bombeiros) > Bombeiros Municipais (entrada / saída) > Via Polis > Ponte (Centro Interpretação) > Via Polis > Convento Santo Agostinho (entrada / saída) > Via Polis > Ponte dos Bancos > Via Polis (Direção EDP) > Ponte D. Dinis > Rua Tenente Valadim > (DIR) Rua Conde Ferreira (Ponte Afonso Zuquete) > (ESQ) Rua do Lis > Descida pelo cais para o Rio > Percurso dentro do Rio Lis > Saída do Rio – Cais de Embarque (junto ao avião) > Via Polis (Direção Fonte Quente) > (ESQ) Alameda Dr. José Lopes Vieira (Ponte Fonte Quente) > (ESQ) Via polis > (DIR) Largo do Papa > Largo 5 Outubro de 1910 > (DIR) Travessa junto ao Banco de Portugal BP > (DIR) Rua D. Dinis > (DIR) Rua da Vitória > (ESQ) Rua Almeida Garret > Largo Cónego Maia > Sé (entrada / saída) > Largo da Sé > Rua Eça de Queiroz > (ESQ) Rua Vaz Teixeira > (DIR) Travessa da Tipografia > (DIR) Rua Afonso Albuquerque > Chegada na Praça Rodrigues Lobo.



Percurso Caminhada (6Km)

Partida Largo 5 de Outubro de 1910 (entrada da Praça Rodrigues Lobo) > segue para Largo Alexandre Herculano > (DIR) Largo de Santana > Av. Dos Combatentes da Grande Guerra > (DIR) Rua de Alcobaça > Largo Cândido dos Reis > (DIR) Rua Grão Vasco > Largo Marechal Gomes da Costa > (ESQ) Rua do Comércio > (ESQ) Rua Sacadura Cabral > (DIR) Rua Barão Viamonte > (ESQ) Rua Latino Coelho > (ESQ) Rua Dom Afonso Henriques > Rua da Beneficência > (DIR) Travessa da Beneficência > (ESQ) Rua Alfredo Keil > (DIR) Escadas de Santo Estevão > (DIR) Rua Ernesto Korrodi > (DIR) Rua Padre António > (ESQ) Travessa das Amoreiras > Largo Dr. Manuel de Arriaga > (ESQ) Largo de São Pedro > Castelo (entrada / saída) > (ESQ) Rua Cristiano Cruz > (DIR) "S" > Atravessamento na Avenida 25 de Abril > Escadas > Estádio <entrada – porta 2> Estádio <saída – maratona (NERLEI)> Parque Estacionamento Estádio > Atravessamento Av. Bernardo Pimenta > (ESQ) Via Polis > Atravessamento Ponte (Açude) > (DIR) Via Polis > Voltas pela Via Polis (diversos atravessamentos das pontes) Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque da Cidade) > (ESQ) Rua Comissão Iniciativa (Frente Eurosol Residence) > (DIR) Alameda Dr. José Lopes Vieira (Ponte Bairro dos Anjos) > (DIR) Largo do Papa > Largo 5 Outubro de 1910 > (ESQ) Praça Rodrigues Lobo > Chegada Praça Rodrigues Lobo.



Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o Centro de Custo n.º O115.14A15 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Coordenação do evento, assegurando junto dos parceiros as necessidades logísticas e técnicas;
2. Contacto e reserva dos espaços de gestão e propriedade do Município de Leiria - Castelo, Moinho do Papel e Estádio e dos privados – Sé de Leiria e Parque de Estacionamento do Largo de Infância 7, para passagem dos percursos;
3. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à atividade da responsabilidade do Município;
4. Assegurar o empréstimo de 300 grades;
5. Articulação com o Gabinete de imprensa para elaboração do comunicado de imprensa e divulgação nos meios institucionais, designadamente *facebook*, e site do Município;
6. Assegurar a abertura (21H00) e encerramento (24H) do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, com a utilização dos balneários, iluminação e limpeza do espaço;

DIPCB

Presença de quatro bombeiros e duas ambulâncias nos pontos de partida/chegada (Largo 5 de Outubro 1910) e ao longo do percurso que permita assegurar o outro quadrante da prova (Estádio ou Sr.ª da Encarnação), com um custo estimado de €100,00 referente ao trabalho extraordinário;

DIACMT

1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
2. Abertura do Moinho de Papel para a passagem dos participantes (corrida) pela zona da porta principal > jardim (junto ao rio) > açude > saída pelo portão de ferro, entre as 21H00 e as 23H00;
3. Abertura do Castelo das 21H00 às 24H00, com criação de um espaço para instalar reforço de abastecimento de água para os participantes;
4. Cedência de sistema de som e prismas “Visite Leiria”, material afeto ao Mercado de Santana;
5. Reserva de espaços nos mupis municipais para promoção do evento e divulgação na Leiriagenda;

DIDEA [NIPG 8911/15]

1. Solicitar reforço de limpeza urbana em todo o percurso da prova;
2. Prolongamento do horário de abertura dos Sanitários públicos do Jardim Luís de Camões entre as 20H00 e as 24H00, no dia 13 de junho;
3. Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, a partir de dia 8 de junho, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zuquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 15 de junho;
4. Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;

5. Cedência de 3 baldes do lixo de 800 litros e 3 baldes de 110 litros, para a Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa;
6. Reserva dos espaços públicos de acordo com o definido nos percursos acima referidos;

DIMC [NIPG 26332/15, de acordo com o Centro de Custo n.º O114.15A27 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo estimado de €874,80 (Anexo R)].

1. Transporte das 300 grades, no âmbito do fornecimento contínuo de camião TIR, da Oliveiras, SA (Santo Antão – Batalha) para Leiria (diversos locais do percurso);
2. Montagem de 2 palcos de 4x2m na Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa, no dia 12 junho e desmontagem a 15 de junho;
3. Apoio nas montagens das estruturas a fornecer pela CARLDORA - Confragens, andaimes, escoramentos, SA: palco e rampa para a chegada dos participantes e passadiço no açude junto ao Moinho do Papel;
4. Reforço do quadro elétrico da Praça Rodrigues Lobo e Fonte Luminosa para ligação do sistema de som, insufláveis, iluminação e tenda de apoio à organização;
5. Reforço de iluminação no Largo 5 de Outubro de 1910, Fonte Luminosa, Castelo, Moinho de Papel e percurso no interior do rio Lis;
6. Transporte de material e sistema de som do Mercado de Santana para a Fonte Luminosa e Praça Rodrigues Lobo;

DIEM/ SMT [NIPG 26595/15]

1. Emissão de parecer sobre dos percursos acima mencionados, bem como o desenvolvimento das diligências necessárias, designadamente a respetiva comunicação à PSP e demais entidades envolvidas;
2. Requisição dos serviços identificados pela PSP, por forma a garantir a presença de agentes em número necessário à gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes do evento, no âmbito do fornecimento contínuo deste serviço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização da MEO URBAN TRAIL LEIRIA, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria estabelecida e assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, assim como garantir o respeito às normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberou ainda, por unanimidade e depois de analisar o assunto, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal, aprovar as alterações ao trânsito necessárias para a realização do evento e de acordo com Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

I Leiria CUP

DLB N.º 0587/15 | Inserido no “Plano Desporto 2015” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com as Juntas/Uniões de Freguesia e a Associação de Futebol de Leiria, realizará de 23 a 28 de junho de 2015, o I LEIRIA CUP – Torneio Inter-Freguesias do Concelho de Leiria, a decorrer no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
 - b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»*
 - c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...)* b) *Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»*
- ii. O I LEIRIA CUP tem como objetivos principais:
 - a) Fomentar o espírito de equipa e cultivar o Fair Play;
 - b) Promover hábitos de prática desportiva regular;
 - c) Estimular o convívio Inter-geracional e partilhar as emoções vividas através da participação ativa no desporto;
 - d) Aproximar os Leirienses do Estádio Municipal de Leiria.

Considerando ainda que:

- iii. O evento desportivo consiste na realização de Torneio de Futebol de equipas não federadas, aberto ao público jovem (Futebol 5) e aos adultos (Futebol 7), de ambos os géneros, das freguesias do Concelho de Leiria nos seguintes três (3) escalões: Ex-Escolas (Sub-10), Benjamins (Sub-12) e Juniores | Seniores (> 17 anos), de acordo com a informação detalhada presente no regulamento da iniciativa (Anexo S);
- iv. O Município de Leiria pretende envolver as Juntas/Uniões de Freguesia na constituição das equipas para os 3 Torneios em articulação com os Clubes Desportivos Locais e as Escolas/Agrupamentos, sendo a inscrição gratuita e da responsabilidade das Juntas;
- v. O Torneio realizar-se-á no relvado do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa nos seguintes dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de junho - Torneio de Futebol 7 Juniores | Seniores (> 17 anos); 28 de junho - Torneio de Futebol 5 Ex-Escolas (Sub-10) e Benjamins (Sub-12);
- vi. Cada freguesia pode inscrever uma equipa por torneio, que será aberto a um máximo de 20 equipas, sendo 18 delas as representantes das freguesias do concelho de Leiria, com a possibilidade de duas inscrições extras por torneio, esperando-se cerca de 300 participantes no total dos torneios a realizar;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o Centro de Custo n.º O114.15A05 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Coordenação do evento, assegurando junto dos parceiros as necessidades logísticas e técnicas;
2. Reserva do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para os dias do evento e coordenação das necessidades de recursos humanos e logística inerente, no valor de €540, 00 (quinhentos e quarenta euros) estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124, 20 e não cobrada pelo Município de Leiria;
3. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à actividade da responsabilidade do Município – prémios, alimentação dos participantes, material gráfico e promocional e material desportivo;
4. Assegurar o empréstimo de balizas de futebol 7 e de 5 junto da União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
5. Articulação com o Gabinete de Imprensa para elaboração do comunicado de imprensa e divulgação nos meios institucionais, designadamente *facebook*, e site do Município;

DIPCB - Colaboração para ativação dos meios de socorro de prevenção em caso de qualquer incidente que possa ocorrer durante o evento/torneio;

DIACMT

1. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;
2. Cedência de sistema de som ou aquisição através do procedimento de fornecimento contínuo, empréstimo de praticáveis e prismas “Visite Leiria” afetos ao Mercado de Santana;
3. Reserva de espaços nos mupis municipais para promoção do evento e divulgação na Leiriagenda;

DIMC [NIPG 27467/15, de acordo com o Centro de Custo n.º O114.15A05 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo estimado de €___:

1. Transporte e montagem de 6 praticáveis (2x1m), prismas e sistema de som do Mercado de Santana para o Estádio Municipal de Leiria;
2. Transporte de 4 balizas de Futebol 7, no dia 22 de junho, e de 4 balizas de Futebol 5, no dia 26 de junho, da Zona Desportiva dos Pousos para o Estádio Municipal de Leiria, com regresso A a 29 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da organização do I LEIRIA CUP, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de elevado interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, do valor de €540,00 (quinhentos e quarenta euros)

estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 e não cobrado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guia de Receita - Brígida de Jesus Gaspar

DLB N.º 0588/15 | Presente a informação interna n.º 27784/2015, com o NIPG 28461/15, de 26 de maio, na qual a Divisão de Desporto propôs a devolução do valor de €25,00 (vinte e cinco euros), correspondente a uma guia de receita com o n.º 2015/11225, emitida em 2015.04.10, em nome de Brígida de Jesus Gaspar, com o NIF 123 504 139, utente do Programa VIVER ACTIVO.

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 28 de maio de 2015, propôs-se a respetiva devolução de €25,00 (vinte e cinco euros) referente à guia de recebimento n.º 2015/11225.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 2015/11225, emitida em 2015.04.10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guia de Receita - Rui Manuel Ferreira Antunes

DLB N.º 0589/15 | Presente a informação interna n.º 27789/2015, com o NIPG 28475/15, de 26 de maio, na qual a Divisão de Desporto propôs a anulação da guia de receita n.º 2015/14369 no valor de €25,00 (vinte e cinco euros), correspondente a uma fatura emitida a Rui Manuel Ferreira Antunes, com o NIF 117 862 290.

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 28 de maio de 2015, propôs-se a respetiva anulação da guia de receita nº 2015/14369, emitida indevidamente em 2015.05.07, no valor de €25,00 (vinte e cinco euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 2015/14369, emitida em 2015.05.07.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto «ESCOLAS FLORIDAS E DIVERTIDAS» - Atribuição de prémios

DLB N.º 0590/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação e proposta relativa ao projeto «ESCOLAS FLORIDAS E DIVERTIDAS».

Dando continuidade ao projeto implementado no ano letivo anterior (2013/14), o Município promoveu e lançou no presente ano letivo (2014/15), nas escolas e jardins de infância a II edição do projeto em epígrafe, agora intitulado “Escolas Floridas e Divertidas”.

O projeto de beneficiação e embelezamento do espaço de jogo e recreio dos edifícios escolares, apelou ao envolvimento da comunidade educativa, visou tornar o exterior das escolas mais alegre, divertido, colorido, organizado e aprazível, proporcionando às crianças maior riqueza e multiplicidade de brincadeiras, movimento e lazer.

A autarquia assegurou o apoio com a cedência de espécies florais, arbóreas e plantas diversas, bem como terra vegetal, através do seu horto, às escolas que o solicitaram.

A temática da agricultura biológica, os valores da sustentabilidade e a preservação do meio ambiente foram e são trabalhadas neste contexto.

O apelo à criatividade no domínio das artes plásticas, espírito de colaboração e cooperação resultaram em intervenções bem conseguidas (pinturas murais, pintura de jogos no pavimento, esculturas, criação de hortas, sebes, canteiros, plantação de árvores, reaproveitamento de materiais, para execução de mesas e bancos “pic-nic” entre outros.

No âmbito do concurso, foram atribuídos 3 prémios para as 3 escolas/jardins vencedores que, de acordo com o regulamento e critérios de avaliação, revelaram maior qualidade e criatividade no empreendimento.

Os destinatários do projeto foram os jardins de infância e as escolas da rede pública do concelho de Leiria. Participaram 16 estabelecimentos de ensino, com envolvimento de 860 alunos e 105 professores, educadores e assistentes operacionais, para além dos encarregados de educação.

De entre os vários trabalhos realizados nas diferentes comunidades educativas, o júri, constituído por uma equipa multidisciplinar, elegeu como vencedores do concurso “Escolas Floridas e Divertidas”, os que se apresentam:

1.º Lugar - Jardim de Infância de Bidoeira de Cima (Agrupamento de Escolas de Colmeias)

2.º Lugar - Jardim de Infância de Santa Eufémia (Agrupamento de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra)

3.º Lugar - Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Arrabal (Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus)

Considerando a qualidade dos projetos e trabalhos desenvolvidos, para conhecimento da câmara municipal, enumeram-se os que mais se destacaram em cada agrupamento de escolas:

PROJETOS QUE SE EVIDENCIARAM EM CADA AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	
Agrupamento de Escolas	EB/JI
Colmeias	Jl de Bidoeira de Cima
Caranguejeira - St.ª Catarina da Serra	Jl de Santa Eufémia
D. Dinis	EB e Jl de Barosa
Dr. Correia Mateus	EB de Arrabal
Domingos Sequeira	EB de Reixida
Marrazes	EB de Casal Novo
Rainha Santa Isabel - Carreira	EB de Moita da Roda

Considerando, ainda, a importância de se criarem incentivos ao envolvimento de todos os agentes nas diferentes comunidades educativas, propõe-se a atribuição de prémios, conforme se indica:

1.º prémio – visita de estudo ao Parque dos Monges em Alcobaça (custo estimado, para as entradas e transporte) - €375,00;

2.º prémio – material didático/pedagógico no valor de €250,00;

3.º prémio – atribuição de *vouchers* culturais «Município de Leiria».

A todos os estabelecimentos de ensino – Diplomas de Participação.

Este projeto tem o centro de custo n.º 38A15.14.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, conjugadas com as disposições das alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

Mais deliberou autorizar a transferência de verbas respeitantes aos prémios do Projeto «Escolas Floridas e Divertidas», mediante comprovativos da realização de despesa e informação dos serviços da Educação aos Serviços Financeiros, como se indica:

- i) Agrupamento de Escolas de Colmeias (prémio do JI de Bidoeira de Cima) - €375,00.
- ii) Agrupamento de Escolas Caranguejeira e Santa Catarina da Serra – (prémio do JI de Santa Eufémia) - €250,00 para aquisição de material didático-pedagógico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Listagem de Apoios/Auxílios não Financeiros às Freguesias para Conhecimento da Assembleia Municipal

DLB N.º 0591/15 | Considerando:

O objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às Freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações;

A deliberação “Apoios/Auxílios às Freguesias” apresentada em reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2014 e aprovada em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, através da qual a Assembleia Municipal autorizou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal concedesse apoios/auxílios às Freguesias do Concelho no que se refere à cedência temporária ou definitiva de equipamentos, de materiais, de bens e serviços, tendo concedido competência ao Senhor Vereador Lino Pereira para promover a instrução dos processos e proferir despacho;

A Câmara Municipal tem de apresentar à Assembleia Municipal, para conhecimento, nas suas sessões de junho e novembro/dezembro, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Apresenta-se, em anexo, o relatório com todos os apoios/auxílios não financeiros concedidos no período de dezembro de 2014 a junho de 2015 (Anexo T).

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto tomou conhecimento dos apoios/auxílios não financeiros concedidos às Freguesias do Concelho e ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I desta Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e Estradas de Portugal SA

DLB N.º 0592/15 | Considerando que:

Em 17 de junho de 2014, foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria a minuta de Protocolo mencionado em epígrafe;

No dia 20 de junho de 2014 a Assembleia Municipal de Leiria aprovou essa mesma a minuta de Protocolo;

Essas decisões tiveram o seguinte enquadramento:

O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações;

O “Estatuto das Estradas Nacionais”, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, prevê no seu artigo 166.º a entrega aos municípios dos troços de estradas nacionais devidamente reparados que, em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais e convenha manter como vias de comunicação ordinária;

De acordo com o aditamento promovido às bases da concessão da rede rodoviária nacional, através do Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a EP - Estradas de Portugal, S.A (EP) deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas as vias que, no PRN2000, deixaram de integrar a rede rodoviária nacional, tal como ali definida e que a mantinha sob a sua jurisdição;

Conforme previsto na Base 7-A aditada ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, (alterado pela Lei n.º 13/2008, de 29 de fevereiro), pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, os encargos com a requalificação, manutenção e conservação das vias, até ao momento de assinatura do auto de transferência, são custos da concessionária;

No n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado, estipula-se que “as estradas não incluídas no plano rodoviário nacional integrarão as redes municipais, mediante protocolo a celebrar entre a [agora] EP e as câmaras municipais e após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia.”;

Posteriormente, a Estradas de Portugal, EPE, propôs algumas correções à minuta de Protocolo anteriormente aprovada, consubstanciadas nas seguintes alterações:

Ponto 2 da Cláusula 1ª;

Ponto 2 da Cláusula 3ª;

Ponto 2 da Cláusula 4ª nas seguintes alíneas: – c) passa a e); - d) passa a c); - e) passa a f); – f) passa a g); - g) passa a h); - h) passa a i), e ainda a introdução de uma nova alínea - d); numa extensão total 11,511km, de acordo com os desenhos anexos.

Assim, considerando que, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal gerir redes de circulação integradas no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, propõe-se que a minuta do Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e EP - Estradas de Portugal, S.A., passe a ter a seguinte redacção:

“PROCOLO

Entre:

A EP - Estradas de Portugal, S.A., representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração, _____, daqui em diante designada por EP

e

O Município de Leiria, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, doravante designado por ML

Considerando que:

- O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de Agosto prevê, no artigo 13º, que as estradas não incluídas neste Plano integram as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre os municípios diretamente interessados e a EP - Estradas de Portugal, SA;
- De acordo com o aditamento promovido às bases da concessão da rede rodoviária nacional, através do Decreto-Lei n.º 110/2009 de 18 de Maio, a EP deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas as vias que, no PRN2000, deixaram de integrar a rede rodoviária nacional, tal como ali definida e que a EP mantinha sob a sua jurisdição;
- A EP é proprietária de um prédio urbano sito junto da EN109, no lugar de Sapão, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, com uma área total de 27.149 m², que se encontra ocupado pelo Comando da GNR de Leiria desde 2011;
- O imóvel serve de apoio às Brigadas de Intervenção da EP, com espaço reservado para depósito de materiais;
- A entidade policial mantém a necessidade de ocupação do imóvel, pelo que se torna premente encontrar uma solução que permita a sua regularização;
- O ML manifestou disponibilidade para a aquisição do imóvel pertença da EP, recebendo em contrapartida estradas que não integram o Plano Rodoviário Nacional;
- A minuta do protocolo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração da EP, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Leiria, em sessão de _____.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo clausulado subsequente:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do ML dos seguintes troços de estrada:

1. Integração ao abrigo do PRN em vigor, artigo 13º
 - a) Ramal Monte Redondo, entre o km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -59.890 e 25.490) e o km 0,503 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -59.950 e 25.989), na extensão de 0,503 km;
 - b) EN349-1, entre o km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -63.001 e 20.573) e o km 11,663 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -59.243 e 11.839), na extensão de 11,663 km;

- c) EN349-2, entre o km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -61.183 e 20.665) e o km 0,330 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -61.131 e 21.089), na extensão de 0,330 km;
- d) EN356, entre o km 1,900 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -69.258 e 2.344) e o km 5,090 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -66.817 e 1.889), na extensão de 3,190 km;
- e) EN356-1, entre o km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -66.805 e 1.890) e o km 8,523 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -59.856 e 5.471), na extensão de 8,523 km;
- f) EN356-2, entre o km 3,530 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -56.094 e 729) e o km 10,120 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -56.796 e 6.367) na extensão de 6,590 km;

na extensão total de 30,799 km, de acordo com os desenhos anexos, tendo as extensões mencionadas carácter indicativo.

2. Integração no património municipal do imóvel urbano sito no lugar de Sapão, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, com uma área total de 27.149m² inscrito na matriz predial sob o artigo 9153-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria na ficha nº 8458/20081218, como edifício para armazéns, serviços e logradouros e com as seguintes confrontações:

A norte, caminho público; a sul, Herdeiros de José Domingos; a nascente, Joaquim Manuel Paiva e a poente, a EN 109.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do ML)

1. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, o **ML** declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1.ª, que integrarão o respetivo domínio viário municipal, de acordo com os desenhos anexos, a partir da data da homologação do presente protocolo.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existentes e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da EP)

1. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, a **EP** declara entregar os troços de estrada referidos na Cláusula 1.ª ao **ML**, que serão integrados no respetivo domínio viário municipal, de acordo com os desenhos anexos, a partir da data da homologação do presente protocolo.
2. Para efeitos do presente protocolo, a **EP** cederá ao **ML** o prédio urbano, de sua propriedade, sito no lugar de Sapão junto da EN109, união de freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, com uma área total de 27.149 m², área coberta de 3.822 m² e descoberta de 23.327 m², identificada no

Cadastro dos Bens do domínio privado da **EP**, avaliada em € 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil euros).

Cláusula 4.ª

(Regularização - Estatuto Estradas Nacionais)

1. O Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949 prevê, no artigo 166º, a entrega aos municípios dos troços de estradas nacionais que, em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais e convenha manter como vias de comunicação ordinária.
2. Para efeitos do número anterior, descreve-se a seguir vias que se encontram nestas condições, pelo que, com o presente protocolo a **EP** e o **ML** assumem que as mesmas pertencem ao património rodoviário municipal:
 - a) EN242 (troço antigo), entre o km 0,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -58.072 e 8.349) e o km 1,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -58.716 e 8.839), e entre o km 1,269 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -58.913 e 9.001) e o km 6,842 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -63.438 e 8.831), bem como a ligação deste troço antigo à variante da Barosa (0,188 km) na extensão total de 6,761 km;
 - b) EN1 (troço antigo), entre o km 128,100 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -54.578 e 11.441) e o km 128,400 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -54.281 e 11.623), na extensão de 0,300km;
 - c) EN1 (troço antigo), entre o km 132,000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -52.445 e 14.734) e o km 132,800 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -52.160 e 15.209), na extensão de 0,800km;
 - d) EN1 (troço antigo), entre o km 133,580 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -51.909 e 16.054) e o km 133,780 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -51.751 e 16.180), na extensão de 0,200km;
 - e) EN1 (troço antigo), entre o km 134,500 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -51.155 e 16.643) e o km 134,900 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -50.979 e 16.860), na extensão de 0,400km;
 - f) EN356-1 (troço antigo), entre o km 2,050 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -64.788 e 2.124) e o km 3,650 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -64.218 e 2.989), na extensão de 1,600 km;
 - g) EN356-1 (troço antigo), entre o km 5,590 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -62.466 e 4.604) e o km 6,410 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -61.768 e 4.894), na extensão de 0,820 km;
 - h) EN356-1 (troço antigo), entre o km 7,650 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -60.531 e 5.194) e o km 7,950 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -60.296 e 5.332), na extensão de 0,300 km; e
 - i) EN356 (troço antigo), entre o km 2,350 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -68.862 e 2.433) e o km 2,550 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -68.687 e 2.482) e entre o km 2,590 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -68.595 e

2.542) e o km 2,720 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89 são, -68.503 e 2.582), na extensão de 0,330 km,

na extensão total de 11,511 km, de acordo com os desenhos anexos.

Cláusula 5.ª

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.
2. O presente protocolo está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
3. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

, de _____ de 2015

O _____ do Conselho de Administração da EP - Estradas de Portugal, S.A.

(_____)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência que lhe está cometida na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro:

- a) Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e EP - Estradas de Portugal, S.A., acima transcrita;
- b) Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorga do documento, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- c) A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a aquisição de imóveis de valores superiores a €505.00,00 e fixar as respetivas condições gerais, consubstanciada na autorização para a Câmara Municipal receber o imóvel melhor identificado na cláusula terceira da minuta do protocolo acima transcrito, o que já fez na sessão ordinária de 20 de junho de 2014, núcleo da decisão não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente nem necessário a remessa do presente processo ao órgão deliberativo;
- d) Em cumprimento do disposto na Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na versão em vigor, conjugada com o n.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, o presente Protocolo está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, competindo à primeira outorgante o cumprimento desta obrigação legal.
- e) Finda tal tramitação e após homologação do protocolo, deverão ser cumpridas as formalidades exigidas por lei para a transmissão do imóvel (descrito na cláusula terceira) que o Município de Leiria irá receber como contrapartida do presente acordo, de forma a que o mesmo passe a integrar o inventário dos bens imóveis do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-3/2015 - Execução de Orçamento Participativo de 2014 empreitada de execução dos projetos - Abertura de concurso Público

DLB N.º 0593/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 26 de maio de 2015, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

- i. A Câmara Municipal de Leiria reconhece, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho, conforme preconiza a Carta de Princípios do Orçamento Participativo;
- ii. Em conformidade com a Carta de Princípios do Orçamento Participativo e as normas de participação, são apresentadas dois tipos de propostas:
 - Propostas a - enquadram-se nas áreas indicadas pela Câmara Municipal e visam todo o concelho;
 - Propostas b - enquadram-se nas áreas indicadas pela Assembleia Municipal;
- iii. De acordo com a norma de participação e a Carta de Princípios do Orçamento Participativo para 2014, foram aprovados em reunião de Assembleia Municipal de 05/12/2014 e 27/02/2015, os projetos para serem implementados em 2015;
- iv. Os projetos de intervenção vencedores foram os que se indicam:
 - a – Espaço público – Instalação de ginásio ao ar livre para prática de desporto informal em 18 Freguesias do Concelho;
 - b – Espaço Público – Requalificação do Quiosque de Leiria (antigo posto da GNR) - Leiria;
 - 14.b – Área de lazer na encosta do Castelo – Leiria;
 - 28.b – Espaço público – Instalação de ginásio ao ar livre para prática de desporto informal – Amor;
 - 30. b – Espaço Público – Criação de um parque infantil na urbanização de Santa Clara - Parceiros;
 - 40. b – Desporto – Instalação de equipamento desportivo, campo relvado sintético em Boavista - Boavista;
- v. De acordo com a alínea c) do ponto 3 das normas de participação, o Município cabimentará e promoverá a execução dos projetos mais votados;
- vi. Os serviços do DIEM elaboraram os projetos técnicos para a execução dos projetos vencedores;
- vii. A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto vencedor é diferenciada, foi assumida a opção pela sua divisão em lotes, que a seguir se descreve:

Lote 1

Projeto 3 a – Instalação de ginásio ao ar livre para prática de desporto informal em 18 Freguesias do Concelho (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes, União de Freguesias Colmeias e Memória, União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União de Freguesias Marrazes e Barosa, União de Freguesias Monte Real e Carvide, União de Freguesias Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias Parceiros e Azoia, União de

Freguesias Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias Santa Eufémia e Boavista, União de Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa).

Preço base: € 116.191,11

Projeto 28.b – Instalação de ginásio ao ar livre para prática de desporto informal – Amor

Preço base: € 10.000,00

Projeto 30. B – Criação de um parque infantil na urbanização de Santa Clara – Parceiros

Preço base: € 32.600,00

Projeto 14.b – Área de lazer na encosta do Castelo - Leiria

Preço base: € 16.886,11

Prazo de execução: 120 dias

- A classe de alvará correspondente a 10.ª Subcategoria da 2ª. Categoria;

- A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F09 – Arranjos Exteriores

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

Lote 2

Projeto 40. B – Instalação de equipamento desportivo, campo relvado sintético em Boavista – Boavista

Preço base: € 38.705,00

Prazo de execução: 120 dias

- A classe de alvará correspondente a 1.ª Subcategoria da 1ª. Categoria;

- A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F09 – Arranjos Exteriores

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

Lote 3

Projeto 8. B – Requalificação do Quiosque de Leiria - Leiria

Preço base: € 18.000,00

Prazo de execução: 90 dias

- A Classe de alvará correspondente a 1.ª Subcategoria da 1ª. Categoria;

- A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F05 – Reabilitação Ligeira de Edifícios:

$$Ct = 0.45 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.10 \frac{M_{10t}}{M_{10}^o} + 0.01 \frac{M_{13t}}{M_{13}^o} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.01 \frac{M_{23t}}{M_{23}^o} + 0.22 \frac{M_{29t}}{M_{29}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.07 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com as rubricas 2015 -I-125 para a proposta 3a e 2015 I-126 para as restantes propostas, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo os mapas de quantidades de trabalho e respetivos orçamentos:

Lote 1 – €175.677,22

Lote 2 – €38.705,00

Lote 3 – € 18.000,00

Estimando-se o valor total de €232.382,22+ IVA.

Assim, atendendo a natureza dos trabalhos, especificidade, quantidade e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se à Câmara Municipal de Leiria:

1 – A aprovação dos projetos, caderno de encargos e mapa de quantidades de trabalhos e estimativa orçamental, plano de resíduos;

2 – Código CPV é 45113000-2;

3 – A adoção de um procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, contratar a execução da empreitada de “ Execução de orçamento participativo de 2014 – Empreitada de execução dos projetos”, mediante concurso público, com a divisão em Lotes nos termos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - Nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

— Cesar Augusto Vieira Dias – Presidente;

— Daniel Gonçalves – efetivo;

— Maria do Carmo Bandeira – efetivo;

— Dulce Lopes - Membro suplente;

— Hélia Ribeirete - Membro suplente;

— Rui Santos - Técnico procedimental.

Mais se informa que o projeto/caderno de encargos e programa de procedimento que se anexa, integra todos os elementos da solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/12, de 12 de junho, e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto – Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Considera-se ser dispensado o estudo geológico – geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna

necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar projeto, programa de procedimento, caderno de encargos, programa mapa de quantidades de trabalhos, estimativa orçamental e plano de resíduos;

2 - Dispensar o estudo geológico – geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo;

3 -- Dispensar do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

4.- Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias cuja, propriedade são deste Município.

A referida despesa estima-se em €232.382,22 + IVA.

A adoção de um procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, contratar a execução da empreitada de “ Execução de orçamento participativo de 2014 – Empreitada de execução dos projetos”, mediante concurso público, com a divisão em Lotes nos termos nºs 1 e 2 do art.º 22 do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos propõe-se para integrarem o júri do procedimento os seguintes elementos:

- Cesar Augusto Vieira Dias – Presidente;
- Daniel Gonçalves – efetivo;
- Maria do Carmo Bandeira – efetivo;
- Dulce Lopes - Membro suplente;
- Hélia Ribeirete - Membro suplente;
- Rui Santos - Técnico procedimental.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2015-I-125 para a proposta 3ª e 2015-I-126 para as restantes propostas, e com o cabimento n.º 1069/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-17/2012 - Remodelação e Requalificação do Centro de Saúde da Freguesia de Coimbrão - Trabalhos a menos

DLB N.º 0594/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de 2 de junho de 2015, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €723,44 + IVA, que a seguir se transcreve:

SITUAÇÃO MENSAL

<i>Valor de Adjudicação.....</i>	<u>133.210,00 euros</u>
<i>Erros de Medição Aprovados.....</i>	<u>0 euros</u>
<i>Adicionais Aprovados.....</i>	<u>0 euros</u>
<i>Situação Anterior.....</i>	<u>128.298,96 euros</u>
<i>Subtotal.....</i>	<u>4.911,04 euros</u>
<i>Situação Atual.....</i>	<u>-723,44 euros</u>
SALDO	4.187,60 euros

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução de 2,33m² de revestimento vinílico, Janela oscilo batente em alumínio e portas em alumínio dos contadores.

A proposta de não execução dos trabalhos inumerados e que constam do mapa de quantidades de trabalho, foi tomada no decorrer da empreitada, e resulta do seguinte:

- Após medições, sobraram 2,33m² de revestimento vinílico;
- A janela foi substituída por uma porta pela Junta de Freguesia do Coimbrão e paga pela mesma;
- Não houve necessidade da colocação das portas de contadores, devido à falta de espaço que estas ocupariam;

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2013-I-140 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que são considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €723,44 + IVA, e a que correspondem um desagravamento do custo da obra no valor total de €133.210,00 + IVA, sendo a percentagem de 0,54% (Anexo U).

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €723,44+ IVA, devendo dar-se conhecimento à Firma Vitor M.C.Antunes, Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0595/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Muni�cipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de coloca�o/implementa�o sinaliza�o
Freguesia de Parceiros e Azoia	NIPG 18725/15	634.15A 124 (� 296,49)	Estrada Casal da Corti�a (EM 543-1)	- 4 Sinais complementar O7b (Baliza de Posi�o).
		634.15A 121 (� 803,40)	Rua Vale da Corsa	- 2 sinais de perigo A1c (curva � direita e contracurva), a serem colocados a 150m do inicio da zona a sinalizar; 2 conjuntos, constitu�dos por: - 2 sinais de perigo A1c (curva � direita e contracurva) e - 2 sinais C13 (proibido exceder a velocidade de 30 Km/h). - 2 sinais complementares O6b (baias direcionais); - 2 sinais complementares O7b (balizas de posi�o).
Freguesia de Monte Real e Carvide	NIPG 24717/15	634.15 A144 (�434.48)	Rua Nova, na Serra de Porto de Urso	Um conjunto constitu�do por: - 1 Sinal H6 (velocidade recomendada de 30 Km/h), associado ao sinal de perigo A2a (lomba) existente e; - 1 Painel adicional 1a com a inscri�o (100m).
			Rua Casal Cavaleiro, na Serra de Porto de Urso	Colocar nas lombas reductoras de velocidade: - 3 sinais H6 (velocidade recomendada de 30Km/h), a associar aos sinais A2a (lomba) existentes.
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 28280/15	634.15 A141 (� 246,19)	Rua Mina de Lenhite (Urbaniza�o da Bouxaria), Marrazes	Implementa�o da marca rodovi�ria M12 (linha cont�nua junto ao limite da faixa de rodagem de cor amarela).
Freguesia de Monte Redondo e Carreira	NIPG 24468/15	634.15A 145 (�538.87)	Largo N� S� da Concei�o, Monte Redondo	- 2 Sinais de proibi�o C1 (sentido proibido); - 1 Sinal de Obriga�o D1a (sentido obrigat�rio): - 1 Sinal de informa�o H3 (transito de sentido �nico); - 1 Sinal de informa�o H7 (passagem para pe�es).
Freguesia de Maceira	NIPG 6283/15	634.15A 104	Rua Principal, em A-do-Barbas	Altera�o da proposta de delibera�o de 12 de maio de 2015. Marca�o de 2 passagens para pe�es: Sinaliza�o vertical: <u>Onde se l�:</u> 2 sinais de perigo A16b (travessia de Pe�es a colocar a 150m de cada uma das passagens). <u>Deve ler-se:</u> 2 sinais de perigo A16a (passagem de Pe�es a colocar a 150m de cada uma das passagens).

Nesta sequ ncia, o Senhor Diretor de Departamento C sar Dias, prop s a coloca o da sinaliza o supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinaliza o do Tr nsito, aprovado atrav s do Decreto-Regulamentar n.  22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n. s 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Prop s ainda que fosse retirada toda a sinaliza o existente nos locais que contrarie as sinaliza es que agora s o propostas.

A C mara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n. s 1 e 2 do artigo 6.  conjugado com o n.  1 do artigo 7. , ambos do Decreto-Lei n.  44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a coloca o das sinaliza es supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito

DLB N.º 0596/15 | No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação da receita proveniente das avenças do Parque de estacionamento do Mercado Sant'Ana foi emitida uma guia de receita incorreta, e porque foi posteriormente emitida a guia de receita correta, propõe-se a anulação da guia anteriormente emitida, conforme mapa infra:

N.º Guia a anular	Data de emissão	de	Valor	N.º Guia emitida correta	Data de emissão	Valor
18037/2015	02/06/2015		€35,45	18040/2015	02/06/2015	€35,45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria – Aprovação

DLB N.º 0597/15 | A Câmara Municipal deliberou, em 25 de março de 1998, rever o Plano Diretor Municipal de Leiria (PDM-Leiria) por considerar terem-se tornado desajustadas as opções nele consagradas. Decorridos 12 anos sobre a deliberação que determinou a revisão do Plano, sem que o processo estivesse concluído, tornou-se necessário proceder à sua reformulação para adaptação dos trabalhos ao atual quadro legal, considerando as profundas alterações legislativas que ocorreram na última década em matéria de ordenamento do território.

Neste sentido foram reiniciados os trabalhos de revisão do Plano, e de modo a imprimir maior celeridade ao processo de acompanhamento foi convertida a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) constituída através do Despacho n.º 20479/98 (2ª série), 24 de novembro, em Comissão de Acompanhamento (CA), que incorpora o modelo de decisão em conferência de serviços. A composição da CA foi determinada pelo Despacho n.º 2729/2011 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º27, de 8 de fevereiro de 2011.

Após a constituição da CA da revisão do PDM-Leiria e reiniciados os trabalhos de revisão do Plano, realizaram-se quatro Reuniões Plenárias, a saber:

1ª Reunião Plenária – realizada em 18 de maio de 2011, teve por finalidade a apresentação pela Câmara Municipal da deliberação que determinou a Revisão do PDM, da metodologia e do programa de trabalhos do processo de revisão, do respetivo cronograma e das bases cartográficas a utilizar, bem como a apresentação do enquadramento territorial e estratégico do concelho, das orientações estratégicas municipais e da avaliação sumária da execução do PDM em vigor.

2ª Reunião Plenária – realizada em 25 de julho de 2012, teve por finalidade a apreciação do Quadro Estratégico Municipal, Estudos de Caracterização, Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor e a Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.

3ª Reunião Plenária – realizada em 01 de fevereiro de 2013, teve por finalidade a apreciação da Proposta de Ordenamento (versão preliminar), Quadro Estratégico Municipal, Avaliação da Execução do PDM em vigor; Delimitação da Reserva Agrícola Nacional; Delimitação da Reserva Ecológica Nacional; e Servidões e Outras Restrições de Utilidade Pública.

4ª Reunião Plenária – realizada em 07 de agosto de 2013, teve por finalidade a emissão e aprovação do parecer final da CA, o qual foi de teor favorável condicionado à correção/completamento dos documentos, em acordo com as questões identificadas quer na respetiva Ata e nos pareceres que dela fazem parte integrante, quer nos pareceres das entidades que não tendo estado presentes remeteram o seu parecer no prazo legal, previamente ao procedimento de discussão pública do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Dada a complexidade de algumas questões suscitadas pelas entidades, foi desencadeada, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, uma fase de concertação com as entidades que formularam objeções às soluções definidas para o futuro Plano, tendo-se realizado nove reuniões de concertação, das quais resultou uma solução concertada que de um modo geral, permite ultrapassar as objeções formuladas, tendo a proposta de Plano sido objeto das necessárias alterações de modo a incorporar as condições identificadas nos respetivos pareceres.

Concluído o período de acompanhamento e concertação, e no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 77.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Leiria deliberou na reunião de 29 de abril de 2014, submeter a discussão pública a Proposta da Revisão do PDM de Leiria. O período de discussão pública decorreu entre 30 de maio de 2014 e 11 de julho de 2014 (30 dias úteis, com início no 5.º dia útil seguinte após a publicação do Aviso n.º 6259/2014, de 21 de maio, no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014).

Após a conclusão do período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderou as sugestões, reclamações e os pedidos de esclarecimento, formuladas pelos interessados, e procedeu à elaboração do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do PDM de Leiria, o qual foi divulgado através da comunicação social e na página da internet do Município, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, conforme deliberação tomada na reunião de Câmara realizada em 28 de abril de 2015. Mais deliberou remeter a versão final da proposta do Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para emissão de parecer final.

Em cumprimento do disposto no artigo 78º do RJIGT, foi entregue na CCDRC, em 04.05.2015, para emissão de Parecer Final, a proposta final do Plano Diretor Municipal de Leiria, tendo posteriormente sido entregue, em 19.05.2015, um aditamento ao processo contendo os comprovativos relativos à ponderação e divulgação dos resultados da Discussão Pública e da deliberação que remete a versão final da proposta de revisão do PDM, para efeitos de emissão do parecer final da CCDRC.

O Parecer Final da CCDRC foi enviado à Câmara Municipal através do ofício ref.ª DOTCN 789/15, Proc:PDM-LE.09.00/1-11, de 26.05.2015. Este não possui caráter vinculativo e incide apenas sobre a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes e a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes. O parecer final foi objeto de análise, transcrevendo-se de seguida o seu conteúdo e a respetiva ponderação:

1. Conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes

1.1. Do procedimento

“O projeto da versão final da Revisão do PDM de Leiria, nos termos procedimentais cumpre, na generalidade, as disposições legais e regulamentares aplicáveis.”

1.2. Do conteúdo material e documental

“A proposta remetida para parecer da CCDR encontra-se reformulada em consequência das posições manifestadas pelas diversas entidades no âmbito do Parecer Final da Comissão de acompanhamento e das reuniões de concertação subsequentes, verificando-se que foi dado cumprimento à generalidade das questões de legalidade suscitadas, naquele parecer, exceto quanto às seguintes:

Do regulamento:

- “Artigo 6.º - por não identificar as servidões de utilidade pública de proteção do sobreiro e da azinheira, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio. Esclarece-se que a indicação destas condicionantes no artigo 6.º do regulamento não obriga à representação na planta de condicionantes.”

Foram identificadas no regulamento as servidões de utilidade pública de proteção do sobreiro e da azinheira, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, sem representação na “Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes”.

- “n.º 1 do art.º 108.º - por contrariar as disposições dos n.os 2 e 3 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio.”

Considera-se oportuno alterar o n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 108.º, retirando a possibilidade de execução do solo urbanizável através de operações de loteamentos.

Artigo 108.º (Regime de edificabilidade)

Versão Discussão Pública

n.º 1

A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização e de Pormenor, Unidades de Execução e Loteamentos.

n.º 2 alínea b)

ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes ao solo urbanizado através de operações de loteamento ou unidades de execução e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

Versão após Parecer Final da CCDRC

n.º 1

A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização e de Pormenor e Unidades de Execução.

n.º 2 alínea b)

ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes ao solo urbanizado através de unidades de execução e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

- “n.º 4 dos artigos 127.º, 128.º, 129.º e 130.º - por não cumprir o disposto nos n.os 2 e 3 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio.”

Esta questão foi ultrapassada com a alteração do artigo 108.º, o qual define as regras de execução do solo urbanizável integrado nestas UOPG. No entanto, tendo em conta a reformulação do artigo 108.º, considera-se apropriado clarificar o n.º 4 alínea b) dos artigos 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 128.º, 129.º e 130.º

Artigos 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 128.º, 129.º e 130.º

Versão Discussão Pública

n.º 4 alínea b)

Na ausência de Unidades de Execução, Plano de Urbanização e de Plano de Pormenor plenamente eficaz, podem ser admitidas operações urbanísticas avulsas, desde que:

Cumpram com o disposto nas respetivas categorias e subcategorias do solo de espaço em que se inserem, bem como com as disposições definidas no presente regulamento.

Versão após Parecer Final da CCDRC

n.º 4 alínea b)

Na ausência de Unidades de Execução, Plano de Urbanização e de Plano de Pormenor plenamente eficaz, podem ser admitidas operações urbanísticas, desde que:

Cumpram com o disposto nas respetivas categorias e subcategorias do solo de espaço em que se inserem, bem como com as **restantes** disposições definidas no presente regulamento.

- “n.º 1 do art.º 112.º - por estabelecer, para as vias municipais propostas, zonas de servidão *non aedificandi*, extravasando o âmbito do art.º 106.º da Lei 2110, de 19/08/1961.”

Considera-se de alterar o n.º 1 do artigo 112.º

Artigo 112.º (Vias propostas)

Versão Discussão Pública

n.º 1

Até à aprovação do estudo prévio das vias e respetivos nós de ligação que constituem a rede viária proposta de âmbito municipal, deve ser **garantida uma zona de servidão *non aedificandi* de proteção**:

Versão após Parecer Final da CCDRC

n.º 1

Até à aprovação do estudo prévio das vias e respetivos nós de ligação que constituem a rede viária proposta de âmbito municipal, deve ser **garantido um afastamento de**:

- “n.º 3 do art.º 112.º - por configurar alterações ao PDM sem seguir o procedimento exigido pelo RJIGT.”

Considera-se de alterar o n.º 3 do artigo 112.º

Artigo 112.º (Vias propostas)

Versão Discussão Pública

n.º 3

Após decorrer cinco anos sobre a data de entrada em vigor do plano poderá ser feita a avaliação da

rede rodoviária proposta no Plano, admitindo-se, por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, desde que devidamente fundamentada em parecer técnico:

Versão após Parecer Final da CCDRC

n.º 3

Sem prejuízo dos procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, após decorrer cinco anos sobre a data de entrada em vigor do plano poderá ser feita a avaliação da rede rodoviária proposta no Plano, admitindo-se, desde que devidamente fundamentada em parecer técnico:

“A proposta foi também alterada em consequência da ponderação do resultado da discussão pública, com implicações, nomeadamente quanto à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Nestas condições informa-se o seguinte:

Face à inexistência do parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) relativamente à adenda apresentada pela CCDR, não é possível verificar a conformidade da “Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional” com esta restrição de utilidade pública, a qual terá de acolher o parecer emitido por aquela Comissão e ser remetido o respetivo processo para aprovação pelo Governo e publicação no Diário da República.”

A “Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional” acolhe o parecer da CNREN, emitido na 63ª reunião ordinária de 28.05.2015, na qual foi apreciada a Adenda à Delimitação da REN decorrente da discussão pública da revisão do PDM. A CNREN irá enviar através de ofício a respetiva deliberação.

A Câmara Municipal está a proceder à instrução do processo relativo à proposta de delimitação da REN do concelho de Leiria, o qual será enviado à CCDRC, tendo por finalidade a aprovação pelo Governo e publicação no Diário da República.

“Dado que o parecer da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) que valida a versão final da Reserva Agrícola Nacional não foi apresentado, também não é possível verificar a conformidade da “Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional” com aquela restrição de utilidade pública.”

A Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) validou através da sua comunicação enviada em 03.06.2015 a versão final da Reserva Agrícola Nacional. A DRAPC irá enviar através de ofício as peças gráficas validadas.

A “Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional” corresponde à versão final validada pela DRAPC.

“Foram ainda apresentadas duas versões diferentes da “Planta de Condicionantes - Perigosidade de Incêndios, uma datada de” Abril de 2014” e outra de “Maio 2015”, sendo esta última a “Versão que aguarda a aprovação pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).”

O Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Leiria foi aprovado por despacho, exarado em 27.05.2015, pelo Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), nos termos do Regulamento do PMDFCI, publicado em anexo ao Despacho n.º 4345/2012 de 27 de março.

O PMDFCI tem um período de vigência de 5 anos, contados a partir da data de aprovação, conforme estipulado no artigo 9.º do Regulamento supra citado.

Neste contexto, a versão final da “Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndios” corresponde à planta de maio de 2015 constante do plano aprovado.

“Na legenda da Planta de Condicionantes- Outras Condicionantes deve ser precisada a designação do Sítio de Interesse Comunitário – Azabucho, de acordo com o regulamento.”

Procedeu-se à alteração da legenda da “Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes” em consonância com o regulamento.

“De referir ainda a conveniência de serem inequivocamente representadas e identificadas, na mesma Planta, as estradas, de acordo com a respetiva classificação, tendo presente o parecer da EP- Estradas de Portugal, aspeto este com implicações nas zonas de servidão non aedificandi que lhe estão associadas.”

A CCDRC refere a necessidade de serem representadas e identificadas, na “Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes”, as estradas, de acordo com a respetiva classificação, tendo presente o parecer que a Delegação Regional de Leiria da EP, S.A. elaborou face aos elementos do Plano presentes na 4ª reunião plenária da CA, realizada em 07 de agosto de 2013, dadas as possíveis implicações nas zonas de servidão associadas.

No referido parecer da Delegação Regional de Leiria da EP, esta entidade refere, taxativamente, que um conjunto de antigas estradas nacionais, entretanto desclassificadas, “já foram transferidas para o património municipal”.

Verificou-se, ao longo de todo o processo de revisão do PDM, a existência de um diferendo entre a autarquia e a sociedade Estradas de Portugal (EP) no que se relaciona com a jurisdição de algumas Estradas Desclassificadas que atravessam o território do Município de Leiria, nomeadamente a EN 109-9, EN 242 (antiga), EN 349, EN 349-1, EN 349-2, EN 356, EN 356-1 e EN 356-2.

Sobre esta questão será necessário prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O atual Plano Rodoviário Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, não incluiu algumas estradas classificadas em planos rodoviários anteriores e determinou que as mesmas integrassem as redes municipais, mediante protocolos a celebrar entre a EP e as respetivas Câmaras Municipais, ficando a via sob tutela da EP até à receção da mesma pela autarquia. A legislação estabelece ainda que enquanto não for publicado o diploma regulamentador da rede municipal, nestas vias são aplicadas as disposições do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro (art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 222/98 e art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro), independentemente da entidade que tutela a via, isto é, as servidões associadas a uma estrada desclassificada são as mesmas para as vias integradas na rede municipal ou sob tutela da EP.
2. A ponderação da equipa do Plano face ao parecer da EP relativo às vias que alegadamente tinham sido transmitidas ao município baseou-se em duas questões:
 - O processo de transmissão não cumpriu o estabelecido na legislação em vigor pela manifesta falta da homologação dos autos de entrega das vias em questão, que foram outorgados pelo então Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora de Estradas de Leiria, em 1995 e 1996;

- A EP tem vindo reiteradamente a executar ou determinar atos que pressupõem a posse do bem, nomeadamente a conservação das vias, substituição ou colocação de sinalização rodoviária, emissão de pareceres e autorizações no âmbito de operações urbanísticas e de licenciamento de publicidade, com a respetiva cobrança de taxas, entre outros.

Para melhor esclarecimento quanto à jurisdição das vias, apresenta-se elementos adicionais, fornecidos pelo Serviço de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal, designadamente:

- Ofício da EP de 13/03/2013 onde se refere que foi aprovada em reunião do seu Conselho de Administração a transferência de 16 troços das Estradas Nacionais 109-9, Ramal Monte Real, 242, 349, 349-1, 349-2, 356, 356-1, 356-2, 350, 113 e 1 para o Município de Leiria. Ora a EP não proporia a transferência destas vias se, de facto, estas “já foram transferidas para o património municipal”.
- Ofício da Delegação Regional de Leiria da EP de 12/06/2013, no seguimento de uma reunião entre as duas entidades, na qual era apresentada nova proposta de transmissão das vias, tendo a EP entendido retirar a EN 242 (Variante da Barosa) e a EN 350.
- Deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 20 de junho de 2014-a aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e a EP, que estabelece os termos e condições para efeitos de integração na rede viária municipal de troços de vias sob jurisdição da EP. O referido Protocolo ainda não foi outorgado pelas partes.

Assim, verifica-se que a jurisdição sobre estradas desclassificadas não produz implicações nas zonas de servidão associadas à via. Como as vias em causa estão identificadas apenas como Estradas Desclassificadas, não havendo referências à jurisdição das mesmas, a sua representação na “Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes” é inequívoca.

No que se refere à jurisdição das vias, verificou-se que em 2013 é encetado um conjunto de contactos formais entre a EP e o Município de Leiria para a transmissão das vias em causa, tendo a Delegação Regional de Leiria sido envolvida desde o início, antes mesmo da emissão do parecer à 4ª reunião da CA.

O Município de Leiria tendo aprovado, por deliberações dos seus órgãos, contratualizar com a EP a transmissão futura das vias, não pode, considerar que já é a entidade que as tutela.

Desta forma considera-se que as vias, nomeadamente as que constam no parecer que a Delegação Regional de Leiria da EP elaborou face aos elementos do Plano presentes na 4ª reunião da CA, estão inequivocamente representadas e identificadas na “Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes”, não sendo necessário proceder a alterações.

2. Compatibilidade ou conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes

“No que se refere à compatibilidade e conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes, não foram detetadas desconformidades ou incompatibilidades com as disposições destes instrumentos.

Em conclusão, face ao exposto, considera-se que a versão agora apresentada só reúne condições e prosseguir para aprovação pela Assembleia Municipal, sanados os aspetos identificados no ponto 1.2 deste parecer.”

Face ao supra referido, foram ultrapassadas as questões identificadas no ponto 1.2, pelo que o Plano reúne as condições necessárias para prosseguir para aprovação pela Assembleia Municipal.

“Alerta-se, por fim, que a aprovação do Plano pela Assembleia Municipal apenas deve ocorrer após a aprovação e publicação no Diário a República da delimitação a Reserva Ecológica Nacional desenvolvida no âmbito deste processo.”

Esta condição não decorre expressamente da lei, mas visa garantir a devida articulação da entrada em vigor do Plano com a REN delimitada para o concelho e Leiria.

Conforme referido, a Câmara Municipal está a proceder à instrução do processo relativo à proposta de delimitação da REN do concelho de Leiria o qual será enviado à CCDRC, tendo por finalidade a aprovação pelo Governo e publicação no Diário da República.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal, após devida ponderação, delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 79.º RJIGT;
2. Que até à publicação da nova Carta da Reserva Ecológica Nacional para o concelho de Leiria, mantém-se em vigor a carta da Reserva Ecológica Nacional aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º85/96, de 11 de junho, publicada no Diário da República, 1ª série- B, n.º 134, substituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º117/2003, de 13 de agosto, publicada no Diário da República, 1ª série- B, n.º 186, com uma 1ª alteração pela Portaria n.º 64/2013, de 13 de fevereiro (que só produzirá efeitos na data da entrada em vigor da revisão do Plano Pormenor de Arrabalde da Ponte), retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2013, de 25 de março, e uma 2.ª alteração pelo Aviso n.º 14748/2013, de 2 de dezembro no âmbito da aprovação do Plano Pormenor de S. Romão/Olhalvas.

A Câmara municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº. 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei nº. 2/2011, de 6 de Janeiro.

Mais deliberou unanimidade que até à publicação da nova Carta da Reserva Ecológica Nacional para o concelho de Leiria, mantém-se em vigor a carta da Reserva Ecológica aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º117/2003, de 13 de agosto, publicada no Diário da República, 1ª série-B, n.º 186, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 64/2013, de 13 de fevereiro, e pelo Aviso n.º 14748/2013, de 2 de dezembro.

Deliberou ainda, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de reconhecimento de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de prédio urbano objeto de reabilitação urbanística: Processo de licenciamento de obras particulares n.º 718/10 – Arlindo Carreira Marques, Rosa Elvira Carreira Marques e Laurinda Carreira Marques – NIF 182940403, NIF 120396262, NIF 157513327

DLB N.º 0598/15 | O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e republicado, pelo Decreto-Lei nº 108/2008, de 26 de junho, contempla, no seu artigo 45.º, um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística,

nomeadamente, de acordo com o n.º 1, a isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI), pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária.

Para esse efeito, e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.

O benefício fiscal em causa será reconhecido pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após a conclusão das obras e emissão da certificação supra mencionada, de acordo com o n.º 5 do artigo em questão. Nos termos do n.º 6, esse reconhecimento deve ser comunicado pela Câmara Municipal ao serviço de finanças da área da situação do prédio no prazo de 30 dias, competindo a esse serviço promover a anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis no prazo de 15 dias e subsequentes restituições.

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI), prevê, nos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º, a possibilidade de a Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

Os municípios ARLINDO CARREIRA MARQUES, titular do NIF 182940403, ROSA ELVIRA CARREIRA MARQUES, titular do NIF 120396262 e LAURINDA CARREIRA MARQUES, titular do NIF 157513327, com residência na Av.ª Marquês de Pombal, n.º 338, 1.º B, 2410-152, em Leiria, requereram, em 24 de novembro de 2014, a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do direito a isenção de IMI nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, relativamente ao prédio urbano composto por casa de habitação de rés do chão, 1.º e 2.º andares, situado na Rua Fernandes Tomás, n.º 18 e Rua Coronel Artur de Paiva, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10627 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 176.

Para o efeito, juntaram ao requerimento os seguintes documentos:

- i. Título de compra e venda do prédio datado de 15 de janeiro de 2013;
- ii. Certidão permanente do prédio adquirido, de 15 de janeiro de 2013;
- iii. Contrato de constituição de propriedade horizontal de 10 de setembro de 2014;
- iv. Certidão permanente atualizada com a constituição da propriedade horizontal, de 10 de setembro de 2014;

v. Nota de liquidação de IMI datada de 24 de fevereiro de 2015, referente ao ano de 2014, da município Rosa Elvira Carreira Marques.

No processo de obras arquivado no Município constam ainda os seguintes documentos:

- i. Alvará de utilização n.º 326/14, de 10 de novembro de 2014;
- ii. Cadernetas prediais das frações A a F do prédio já em regime de propriedade horizontal.

Considerando que:

1. O prédio em causa foi objeto de uma obra de reabilitação profunda licenciada através do Processo n.º 718/10, com alvará de obras n.º 43/13;
2. A obra de reabilitação encontra-se concluída, tendo sido emitido o alvará de utilização n.º 326/14;

Estão reunidas as condições para reconhecimento da isenção do IMI, prevista no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida estimada, suportada pelo ML para o período em causa, ascende a € 850,59 (oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos), assim demonstrada:

Apuramento do imposto						Encargos de cobrança (administração imposto)		EUROS
Fração do Prédio	Valor patrimonial tributário *	Taxa em vigor	Valor/ano	Período da isenção (anos)	Despesa fiscal total	Taxa	Valor	Despesa fiscal líquida
1	2	3	4=2x3	5	6=4x5	7	8=6x7	9=6-8
A	23.060,00	0,375%	86,48	2	172,95	2,5%	4,32	168,63
B	16.260,00	0,375%	60,98	2	121,95	2,5%	3,05	118,90
C	23.830,00	0,375%	89,36	2	178,73	2,5%	4,47	174,26
D	14.980,00	0,375%	56,18	2	112,35	2,5%	2,81	109,54
E	22.920,00	0,375%	85,95	2	171,90	2,5%	4,30	167,60
F	15.270,00	0,375%	57,26	2	114,53	2,5%	2,86	111,66
TOTAL	116.320,00		436,20		872,40		21,81	850,59

* Valor consultado nas cadernetas prediais urbanas arquivadas no processo

Para o cálculo da despesa fiscal estimada, considerou-se que o facto de o prédio se encontrar em área de reabilitação urbana, usufruindo, assim, de um minorativo na taxa de imposto, já constitui uma parcela da despesa fiscal do ML, independentemente da isenção. Assim, considerou-se que a despesa fiscal total é a que decorre da não receção pelo ML do imposto resultante da aplicação da taxa normal, ou seja, 0,375%.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, o reconhecimento do benefício fiscal correspondente à isenção do IMI, pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária, com vista à posterior certificação e comunicação pela Câmara Municipal ao Serviço de Finanças competente, no prazo de 30 dias, das obras de reabilitação materializadas na melhoria da condição de uso do prédio urbano inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 10627, frações A a F, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 176, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 45º do EBF.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de reconhecimento de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) de prédio urbano objeto de reabilitação urbanística: Processo de licenciamento de obras particulares n.º 718/10 – Arlindo Carreira Marques, Rosa Elvira Carreira Marques e Laurinda Carreira Marques – NIF 182940403, NIF 120396262, NIF 157513327

DLB N.º 0599/15 | O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, contempla, no seu artigo 45.º, um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, nomeadamente, de acordo com o n.º 2, a isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) para as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de dois anos a contar da data da aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras.

Para esse efeito, e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.

O benefício fiscal em causa será reconhecido pela câmara municipal da área da situação do prédio após a conclusão das obras e emissão da certificação supra mencionada, de acordo com o n.º 5 do artigo em questão. Nos termos do n.º 6, esse reconhecimento deve ser comunicado pela câmara municipal ao serviço de finanças da área da situação do prédio no prazo de 30 dias, competindo a esse serviço promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e subsequentes restituições.

Por sua vez, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI), prevê, nos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º, a possibilidade de a Assembleia Municipal (AM), sob proposta fundamentada da Câmara Municipal (CM), conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios (n.º 2), desde que exista lei a definir os termos e condições para a sua atribuição (n.º 9).

Nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à AM deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, competindo à CM, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, apresentar à AM propostas sobre matérias da competência desta.

Os munícipes ARLINDO CARREIRA MARQUES, titular do NIF 182940403, ROSA ELVIRA CARREIRA MARQUES, titular do NIF 120396262 e LAURINDA CARREIRA MARQUES, titular do NIF 157513327, com residência na Av.ª Marquês de Pombal, n.º 338, 1.º B, 2410-152, em Leiria,

requereram, em 24 de novembro de 2014, a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do direito a isenção de IMT nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF relativamente à aquisição do prédio urbano composto por casa de habitação de rés do chão e 1.º andar com logradouro, situado na Rua Fernandes Tomás, n.º 18 e Rua Coronel Artur de Paiva, inscrito na matriz predial de Leiria sob o artigo n.º 634, atual n.º 10627 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 176.

Para o efeito, juntaram ao requerimento os seguintes documentos:

- i. Documentos de Cobrança n.º 160813000786303, 160713000787203 e 160013000842903, datados de 14 de janeiro de 2013, para os dois primeiros, e de 15 de janeiro de 2013, para o terceiro, comprovativos do pagamento do IMT relativo ao prédio supra descrito no valor total de € 975,93 (novecentos e setenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), correspondentes ao pagamento de € 325,31 (trezentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos) por cada documento;
- ii. Título de compra e venda do prédio datado de 15 de janeiro de 2013;
- iii. Certidão permanente do prédio adquirido, de 15 de janeiro de 2013;
- iv. Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra, de 12 de agosto de 2014;
- v. Contrato de constituição de propriedade horizontal, de 10 de setembro de 2014;
- vi. Certidão permanente atualizada com a constituição da propriedade horizontal, de 10 de setembro de 2014.

No processo de obras arquivado no Município constam ainda os seguintes documentos:

- i. Alvará de obras de ampliação n.º 43/13, de 18 de fevereiro de 2013, comprovando o início das obras dentro do prazo de 2 anos a contar da data de aquisição;
- ii. Informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2014, a autorizar a utilização do prédio para um edifício destinado à habitação (com 6 fogos/frações);
- iii. Alvará de utilização n.º 326/14, de 10 de novembro de 2014;
- iv. Cadernetas prediais das frações A a F do prédio já em regime de propriedade horizontal.

Considerando que:

- i. O prédio em causa foi objeto de uma obra de reabilitação profunda licenciada através do Processo n.º 718/10, com alvará de obras n.º 43/13;
- ii. A obra foi acompanhada pelos técnicos da reabilitação urbana por se encontrar incluída no Centro Histórico, confirmando-se o seu início em 25/02/2013, dentro do período de dois anos subsequentes à aquisição do imóvel;
- iii. A obra de reabilitação encontra-se concluída tendo sido emitido o alvará de utilização n.º 326/14;

Estão reunidas as condições para reconhecimento da isenção do IMT, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), materializada na anulação do imposto pago pelos Documentos de Cobrança acima identificados.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida, suportada pelo ML, ascende a € 975,93 (novecentos e setenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), perfazendo o total do imposto anteriormente pago e a anular, correspondente à soma

dos montantes pagos por cada um dos três requerentes, no valor de € 325,31 (trezentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos) cada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento de benefícios em matéria de impostos municipais, o reconhecimento do benefício fiscal materializado na anulação do IMT pago por Arlindo Carreira Marques, Rosa Elvira Carreira Marques e Laurinda Carreira Marques, titulares dos NIF 182940403, 120396262 e 157513327, respetivamente, no valor total de € 975,93 (novecentos e setenta e cinco mil e noventa e três cêntimos), correspondente à soma dos montantes pagos por cada um dos três requerentes, no valor de € 325,31 (trezentos e vinte e cinco euros e trinta e um cêntimos), com vista à posterior comunicação pela Câmara Municipal ao Serviço de Finanças competente, no prazo de 30 dias, das obras de reabilitação materializadas na melhoria da condição de uso do prédio urbano inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o artigo 10627 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 176, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 45.º do EBF.

Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade da atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 0600/15 | Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado, registado com o NIPG 14390/15, cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA; os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º; os critérios específicos para a área social, enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamentamos; e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação identificada na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das crianças, idosos, deficientes e desempregados, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2015;
- iii. Terceira prestação correspondente aos restantes 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO LEIRIA.

Com os mesmos fundamentos, e, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, é ainda proposto que os auxílios financeiros para as atividades/projetos identificados na tabela abaixo, sejam superiores a 50% dos orçamentos apresentados.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2013	Auxílios atribuídos em 2014
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	€5.995,97	€5.754,69

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Projeto/Atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	159/2012	NIPG 14390/15	Renda instalações	76	€5754.69	2015A67	1120	1455/15	O54.15A30

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo

DLB N.º 0601/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo, decorrente da candidatura apresentada (ENT 9653/2014 e NIPG 6143/15), para dotar de condições mínimas de habitabilidade, o alojamento de uma família carenciada, residente em Casal Novo – Monte Redondo.

A situação de extrema precaridade habitacional foi apresentada à Câmara Municipal pela Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo que, em conjunto com a comunidade local e União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, realizou obras de melhoramento e conservação que já permitem o uso da casa. Contudo, falta ainda concluir a obra, com a colocação do reboco exterior e a respetiva pintura, para preservar as paredes de que a casa é feita, sob pena de a mesma se degradar, correndo o risco de se perder todo o investimento até agora feito, uma vez que as paredes não

preservam a permeabilidade da chuva, solicitando para tal, a atribuição do presente apoio financeiro à Câmara Municipal.

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais, quer das Juntas de Freguesia, quer dos Municípios – alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 7.º e, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Na sequência do registo RAAML 2013/53 e candidatura ao PRO Leiria através da ENT 2014/9653 e NIPG: 6143/15, é proposta a atribuição de auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo no valor de €2.000,00 (dois mil euros).

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto da proposta de cabimento n.º 1116/15 e compromisso n.º 1448/15, rubrica 2015 I 37 e centro de custos n.º 54.15A33.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo não recebeu qualquer auxílio por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – InPulsar “Giró Bairro”

DLB N.º 0602/15 | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro e auxílios não financeiros InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para o projeto “Giró Bairro” decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

- i. Auxílio financeiro no valor de 5.621,40€ para o desenvolvimento das atividades do projeto Giro ó Bairro junto das crianças/jovens de um território bastante vulnerável do concelho de Leiria habitado maioritariamente por famílias de etnia Cigana – Bairro Social da Cova das Faias,

propriedade do Município, desenvolvido na casa n.º 19 do mesmo bairro, a funcionar três dias por semana.

Pretende-se com este projeto, o apoio social a crianças, através de atividades sócio educativas com o objetivo de capacitar as crianças através da ocupação dos tempos livres prevenindo situações de vulnerabilidade.

- ii. Auxílio não financeiro respeitante à cedência de instalações para desenvolvimento das atividades do projeto, ou seja, a casa n.º 19 da Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias, propriedade do Município de Leiria, conforme registo matricial n.º 1440.

Face às disposições constantes no artigo 16.º do PRO Leiria, o cálculo dos encargos estimados foi efetuado com base nos custos de referência associados, que para o efeito é a renda técnica, que se situa no valor mensal de €300,57 de acordo com relatório da CAPIC de 06/06/2014.

Mediante esse custo de referência, o valor estimado para o auxílio não financeiro de cedência da casa nº19 da R. da Esperança, Bairro Social Cova das Faias, para o desenvolvimento das atividades do projeto no ano de 2015 é de 3606,84€;

- iii. Auxílio não financeiro respeitante aos consumos de água e eletricidade, fornecidos pela EDP e SMAS, através de contadores/ contratos de fornecimento subscritos com o Município de Leiria.

Face às disposições constantes no artigo 16.º do PRO Leiria, o cálculo dos encargos estimados foi efetuado com base nos custos de referência associados, que para o efeito são os consumos pagos pelo Município relativos ao período que decorreu de 02/01/2014 a 31/12/2014, e no qual a InPulsar desenvolveu o mesmo projeto nas referidas instalações. O valor médio mensal pago aos SMAS foi de € 5,08 e o valor médio mensal pago à EDP foi de € 51,17.

Mediante esses custos de referência, o valor estimado para o auxílio não financeiro dos consumos de água e eletricidade, para o desenvolvimento das atividades do Projeto no ano de 2015 é de € 675,00.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 68 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio, e, a importância da continuidade do projeto agora apresentado, como contributo para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais dos residentes dos Bairros Sociais, e a mediação dos conflitos, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014, os seguintes auxílios:

Entidade	2013	2014
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€4.318,04	€2.782,05

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Pontuação	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	4294/15	68	5.621,40€	2015A67	1141	1509/15	54.15A45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Federação Portuguesa das Associações de Surdos

DLB N.º 0603/15 | Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e a Federação Portuguesa das Associações de Surdos.

“Minuta de Protocolo de Colaboração

Considerando que:

1. A **Federação Portuguesa das Associações de Surdos** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem por finalidade defender e promover o quadro de valores comum às Instituições Filiadas e a todas as Pessoas Surdas, procurando muito em particular: preservar a identidade das Instituições Filiadas e das Pessoas Surdas, fomentando e defendendo o exercício dos seus direitos de cidadania; e desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade, designadamente, quanto à sensibilização para os problemas dos cidadãos surdos e à mobilização das Instituições Filiadas para o desenvolvimento e integração e luta contra todas as formas de exclusão e discriminação relativamente à Comunidade Surda;
2. O **Município de Leiria**, no âmbito das suas competências, tem como objetivo apoiar, pelos meios adequados, as atividades relevantes de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre:

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, NIPC 505 181 266, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. Raul Castro, e

A **Federação Portuguesa das Associações de Surdos**, adiante designada por FPAS, pessoa coletiva n.º 503 192 600, com sede na Praceta Miguel Cláudio, número 3 - letra B, na Amadora, representada pelo Presidente da Direção da FPAS, Drº Pedro Nuno Pereira da Costa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo pretende enquadrar as relações de colaboração entre o Município de Leiria e a FPAS, com o principal objetivo de garantir iniciativas/atividades de interesse e com a devida acessibilidade para a comunidade surda e para as pessoas surdas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA)

- 1) O Município de Leiria compromete-se a ceder anualmente e gratuitamente à FPAS dois espaços/auditórios municipais para a realização de iniciativas/atividades da FPAS. Esta cedência será feita a pedido da FPAS, por acordo entre ambas as partes e sempre em alturas que não prejudiquem o normal funcionamento/planeamento de atividades do Município.
- 2) O Município de Leiria compromete-se a ceder gratuitamente à FPAS material (exemplo: canetas, pastas, mapas do município) para a realização de iniciativas/atividades da FPAS. Esta cedência será feita a pedido da FPAS, por acordo entre ambas as partes.
- 3) O Município de Leiria compromete-se a tornar os conteúdos do seu website oficial acessíveis para Pessoas Surdas, nomeadamente através da disponibilização dos conteúdos e da informação em Língua Gestual Portuguesa.
- 4) O Município de Leiria compromete-se a realizar anualmente uma Ação de Formação/Sensibilização sobre as Pessoas Surdas e a Língua Gestual Portuguesa (duração de quatro horas), promovendo a participação de funcionários municipais e outros. Esta Ação de Formação/Sensibilização será organizada em espaço/auditório municipal, em parceria com a FPAS, em data e hora a acordar entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA FPAS)

- 1) A FPAS compromete-se a ceder anualmente e gratuitamente ao Município de Leiria vinte horas de serviço de interpretação em Língua Gestual Portuguesa no âmbito de iniciativas/atividades do Município. Esta cedência será feita a pedido do Município, por acordo entre ambas as partes e sempre em alturas que não prejudiquem o normal funcionamento/planeamento de atividades da FPAS.
- 2) Caso as vinte horas anuais de serviço de interpretação em Língua Gestual Portuguesa previstas na alínea a) sejam ultrapassadas, o Município de Leiria deverá formalizar um pedido de orçamento em que a FPAS se compromete a efetuar um desconto de 20% no valor total orçamentado.
- 3) A FPAS compromete-se a colaborar com o Município de Leiria para que este torne os conteúdos do seu website oficial acessíveis para Pessoas Surdas, ficando a FPAS responsável por fazer os vídeos com os conteúdos e a informação em Língua Gestual Portuguesa. Os conteúdos e informação a adaptar serão definidos por acordo entre ambas as partes e mediante a disponibilidade da FPAS.

- 4) A FPAS compromete-se a colaborar com o Município de Leiria na realização da Ação de Formação/Sensibilização sobre as Pessoas Surdas e a Língua Gestual Portuguesa (duração de quatro horas), ficando a FPAS responsável por definir os conteúdos da mesma e por disponibilizar os Formadores/Oradores. Esta Ação de Formação/Sensibilização será organizada por acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

- 1) As dúvidas, omissões ou divergências relativas ao presente Protocolo de Cooperação serão resolvidas consensualmente entre ambas as partes.
- 2) Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de Colaboração deverão ser acordadas entre ambas as partes.
- 3) O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por períodos de um ano caso não seja denunciado por carta registada com aviso de receção de uma das partes com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.
- 4) O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
O presente Protocolo de Cooperação é redigido em dois exemplares com três folhas cada, devidamente rubricadas pelos representantes do Município de Leiria e da FPAS (com exceção da última folha que contém as suas assinaturas e o carimbo das respetivas entidades), sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.

Leiria de _____ de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Dr. Raul Castro

O Presidente da FPAS | Dr.º Pedro Nuno Pereira da Costa»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do protocolo apresentado, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo Protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DLB N.º 0604/15 | Presente o pedido da Direcção-Geral de Reinserção Social com o NIPG: 28367/2015), a solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para realizar 20 sessões semanais, das 17h às 20h e a partir de 17 de junho 2015, para realização de sessões intervenção especializada no âmbito do Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD).

Considerando que a missão da Direcção-Geral de Reinserção Social assenta na promoção dos direitos humanos, pressuposto fundamental da sua intervenção e na orientação para resultados no domínio da prevenção dos comportamentos delinquentes;

Considerando que as competências da Direcção assentam na contribuição na definição da política criminal, especialmente nas áreas da reinserção social de jovens e da prevenção da

criminalidade e contribui para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça penal e tutelar educativa, através da cooperação com outras instituições públicas e particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social;

Considerando que, o espaço se encontra livre nas datas e horários pretendidos e atendendo à realidade atual de poucos recursos financeiros com que se debatem todas as entidades que pretendem prosseguir iniciativas que visam a formação dos seus colaboradores, propõe-se que seja autorizada a cedência gratuita do espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Centro Associativo Municipal – sala 5-A

DLB N.º 0605/15 | Considerando que:

- i) Em 2014, o Rotary Club de Leiria manifestou o seu interesse na ocupação de um espaço no Centro Municipal Associativo;
- ii) O Rotary Club de Leiria é um clube independente formado por profissionais das mais variadas áreas, com reconhecido mérito, ligados à cidade de Leiria e unidos pela vontade de contribuir de forma eficaz para a construção de uma comunidade mais responsável e participativa, promovendo o apoio e a inclusão social e altos padrões de ética e responsabilidade. É guiado pelos valores e princípios que norteiam a atividade do Rotary International e da Rotary Foudation.
- iii) O Rotary é uma organização internacional sem qualquer filiação política ou religiosa, constituído por homens e mulheres, líderes profissionais, dedicados à prestação de serviços humanitários e irmanados num ideal de construir um mundo onde impere a paz e a boa vontade.

Considerando ainda que:

- iv) O espaço n.º 5 do Centro Associativo Municipal é composto por 2 salas independentes e com acesso ao exterior;
- v) Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 1 de abril de 2014, foi aprovada a ocupação de uma dessas salas ao Clube de Basquetebol de Leiria;
- vi) Que se encontra livre a sala com 43m2;

Propõe-se a celebração de novo contrato de comodato com vista à ocupação da Sala n.º 5-A do Centro Associativo Municipal nos seguintes termos:

«CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por primeiro outorgante e representado, nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel Castro, casado, natural da Freguesia S. João, concelho de Abrantes.

E:

O ROTARY CLUB DE LEIRIA, NIC 501665080, como segundo outorgante e adiante designado por beneficiário, representado por José Manuel de Almeida Freitas, portador do C.C. N.º 03314662, válido

até 23/02/2020, e com residência fiscal em Rua do Progresso, nº 14 2430 – 452 Marinha Grande, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do edifício conhecido como “Mercado Maringá” em cuja ala nascente foi construído um complexo social composto de salas, de estrutura de apoio ao funcionamento de serviços e de um secretariado, e que constitui o “Centro Associativo Municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O primeiro outorgante entrega ao beneficiário, em regime de comodato, a sala n.º 5-A do complexo social referido na cláusula anterior, para que nele instale os seus serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1. As instalações entregues destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades conexas com o objeto do beneficiário, com exclusão de quaisquer outras.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização das instalações objeto deste contrato para outras atividades, a exercer temporariamente, vendas com fins beneficentes, após pedido do beneficiário, no qual este especifique as atividades a exercer, justifique a sua pertinência e indique o período de tempo necessário a esta utilização.
3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e confeção de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA:

1. O beneficiário tem o direito de utilizar as estruturas criadas no complexo social para o apoio ao funcionamento dos serviços aí existentes.
2. A utilização da sala de reuniões e do auditório depende da prévia marcação no secretariado, feita com a antecedência mínima de oito dias seguidos, em relação à data de utilização pretendida.

CLÁUSULA QUINTA:

1. O beneficiário participará nos custos totais de funcionamento do complexo social, nomeadamente os custos relativos aos vencimentos do secretariado, do pessoal de limpeza e aos consumos de água e eletricidade.
2. A quota de participação nos custos de instalação será definida pela Câmara Municipal na proporção da área da sala entregue ao beneficiário.
3. Os serviços utilizados no secretariado – Fax, Telefone, Internet, etc. – serão pagos de acordo com a tabela a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA SEXTA:

Podem estabelecer-se protocolos especiais, para apoio administrativo específico a prestar pelo secretariado a qualquer beneficiário ou destes às estruturas de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. O horário de funcionamento do secretariado será o estabelecido pela Câmara Municipal de Leiria após consulta às entidades beneficiárias, e no limite máximo até às 02h00.
2. Em caso de violação do horário de funcionamento, o beneficiário poderá ser sancionado com a caducidade imediata do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA OITAVA:

Compete ao beneficiário zelar e responsabilizar-se pela conservação da sala que lhe é entregue e dos espaços e bens de utilização comuns, respondendo, perante o primeiro outorgante e eventuais lesados, por danos provocados, com dolo ou mera culpa, por si ou por representantes seus.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato é válido pelo período de um ano renovável, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. Em qualquer altura, o primeiro outorgante pode rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria, se, em processo de averiguação, se constatar que o beneficiário exerce, nas instalações entregues, qualquer catividade ilícita ou que deixou de as utilizar por período superior a seis meses, sem previamente ter comunicado ao primeiro outorgante que se tratava de interrupção temporária de utilização.
2. Na situação prevista no número anterior, o beneficiário deve restituir as instalações entregues e as respetivas chaves no prazo de trinta dias, após a notificação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, findo o presente contrato, as instalações entregues deverão ser restituídas, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de quinze dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As entidades beneficiárias, instaladas no complexo social, devem eleger entre si um órgão representativo que será interlocutor nas relações a estabelecer com o primeiro outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em tudo quanto não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as regras constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Leiria, __/__/__

Pelo Primeiro Outorgante : _____

Pelo Segundo Outorgante : _____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações da sala n.º 5-A do Centro Associativo Municipal ao Rotary Club de Leiria.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a respetiva entidade, e com efeitos a 1 de julho de 2015.

Deliberou ainda, que o valor mensal da quota definido na cláusula 5.ª é de €66,13 acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza o valor de €81,33 (oitenta e um euros e trinta e três cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

XVIII Festival da Sardinha da Praia do Pedrogão

DLB N.º 0605/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques, foi presente a proposta que abaixo se transcreve:

“O Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão, tem sido ao longo dos últimos anos, um marco na história da praia, pois alia a gastronomia, o artesanato e a cultura das suas gentes com ligações bastante fortes à pesca, e que não permitem o acabar desta tradição.

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Leiria, com a colaboração da Junta de Freguesia de Coimbrão e das Uniões de Freguesia de Monte Redondo e Carreira e, Monte Real e Carvide, propõem-se organizar, o XVIII Festival da Sardinha no período 09 a 12 de julho de 2015, na Praia do Pedrógão, com o objetivo de reavivar a memória coletiva e dar a conhecer as tradições, a cultura, a ligação existente entre o mar e as gentes da Praia do Pedrógão.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal a promoção e apoio do desenvolvimento de atividades de cariz artesanal, social, e cultural de interesse municipal, e como forma de combate à sazonalidade a que esta Praia está sujeita, propõe-se que para além das tradicionais tasquinhas onde a sardinha será o prato principal, que o público tenha acesso a tendinhas de artesanato, onde os artesãos da região de Leiria, expõem os seus produtos.

A animação será garantida por grupos de música tradicional, que atuarão ao longo dos diversos dias do evento.

O horário da iniciativa no dia da inauguração 09 de julho será a partir das 19h30 às 00h00, no dia 10 de julho será das 19h00 às 00h00 e ao fim-de-semana decorrerá das 12h00 às 00h00.

Mais se propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria assegure o apoio logístico necessário à realização do Festival, nomeadamente:

- a) Conceção e impressão do cartaz, divulgação e promoção do Festival;
- b) Fornecimento, montagem e desmontagem de palco eletrificado;
- c) Disponibilização de um quadro elétrico, incluindo os respetivos consumos;
- d) Disponibilização de recursos humanos para a preparação das ligações de eletricidade, água, esgotos e outros trabalhos necessários;
- e) Ornamentação do recinto com plantas;
- f) Limpeza diária do recinto, colocação de papeleiras e baldes do lixo, reforço de contentores de resíduos e;
- g) Procedimentos internos tendo em vista a abertura de concursos de consulta para aluguer de toldos e tendas, barraquinhas/restaurantes e serviço de segurança e de vigilância;

A iniciativa XVIII Festival da Sardinha está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2015, rubrica 2015-A-150, e cujos processos de despesas transitarão em cumprimento com a Norma de Controlo Interno, pela Secção de Apoio Administrativo à Aquisição de Bens e Serviços.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das suas competências, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa em epígrafe conforme proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ishenção do pagamento de taxas – NIPG 25961/15

DLB N.º 0606/15 | Na sequência do pedido de autorização de ocupação de espaço público na Praça Rodrigues Lobo, pela Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, para a comemoração do Dia Mundial do Médico de Família, no dia 19 de maio de 2015, foi proposta, considerando tratar-se de uma

associação profissional sem fins lucrativos, a isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com fundamento na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento Municipal, atendendo ao objeto da atividade ser de interesse municipal.

Considerando o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de maio de 2015, declarando a isenção do pagamento das taxas, de acordo com os fundamentos supra mencionados, propõe-se a ratificação do despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de maio de 2015, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Limpeza do areal da Praia do Pedrógão

DLB N.º 0607/15 | No dia 20 de maio do presente ano, no âmbito das comemorações do dia europeu do mar, o Município de Leiria, levou a cabo uma ação de limpeza do areal da Praia do Pedrógão, que contou com a participação de 122 voluntários.

A ação de limpeza do areal enquadrada na temática do Programa Bandeira Azul da Europa “Faz da Mudança a Tua Praia!” teve como principais objetivos sensibilizar os participantes para os problemas da poluição da costa e das consequências para o ecossistema, além de alertar para a necessidade de preservação das praias através da adoção de comportamentos corretos no que concerne à produção e gestão de resíduos

Propõe-se, à Câmara Municipal, um voto de agradecimento às entidades referidas na tabela seguinte, que participaram na limpeza do areal e que permitiram o encaminhamento para destino final adequado de 640kg de resíduos, que se encontravam no areal da Praia do Pedrógão.

Entidade	Participação
Escola Dr. Correia Mateus	Limpeza do areal
Colégio Dr Luís Pereira da Costa	Limpeza do areal
EB2/3 D Dinis	Limpeza do areal
Malmequeres - Centro de Ocupação Permanente de Leiria	Limpeza do areal
Oásis – Organização de apoio, solidariedade para a integração social	Limpeza do areal
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria	Limpeza do areal
SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis S.A.	Limpeza do areal Dinamização de atividade
Valorlis – Valorização e tratamento de resíduos sólidos de Leiria	Receção gratuita dos resíduos recolhidos
SUMA S.A.	Encaminhamento gratuito, para destino final adequado dos resíduos; Luvas e sacos
Freguesia do Coimbrão	Limpeza do areal
Companha de Arte Xávega “Flor da Praia Azul”	Transporte dos resíduos do areal para a marginal

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** emitir um voto de agradecimento a todas as entidades e voluntários que participaram na ação de limpeza do areal da Praia do Pedrógão, no dia 20 de maio de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Atribuição de lugar de venda para viatura ligeira até 14m² - NIPG 27029/15

DLB N.º 0608/15 | Presente o requerimento de Carlos Domingues Cordeiro, com morada na Rua Carreira da Vila n.º 80, Moita da Roda, Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, Concelho de Leiria, a solicitar a atribuição de lugar cativo para uma viatura ligeira até 14m² para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² a Carlos Domingues Cordeiro, uma vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital nº 47/2007, de 5 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola - Desistência do lugar de venda para viatura pesada até 42 m² – NIPG 25891/15

DLB N.º 0609/15 | Presente o requerimento de Maria Cacilda Martins, residente na Rua Principal n.º 30, Quinta de Baixo, Freguesia de Vimeiro, Concelho de Alcobaça, a solicitar a desistência do lugar de venda para viatura pesada até 42m² que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Maria Cacilda Martins, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/05/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência do lugar de venda nº 50 – NIPG 27021/15

DLB N.º 0610/15 | Presente o requerimento de Rui Manuel Oliveira da Silva, residente na Rua das Margaridas n.º 290, Freguesia de Milheirós, concelho da Maia, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 50 que ocupa no Mercado por Grosso do Falcão de Têxteis, por motivos de quebra de vendas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar suprarreferido a Rui Manuel Oliveira da Silva,

revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/05/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público - Decisão Final de Remoção – NIPG 28789

DLB N.º 0611/15 | No seguimento de deliberação, de 9 de setembro de 2014, tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de uma esplanada aberta que se encontra colocada em espaço público, na Av. D. João III, em Leiria, sem que tenha sido efetuada a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero, foi o seu responsável, Cláudia Margarida Cordeiro Rosa, notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audiência, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Não tendo sido exercido o direito de audiência, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da referida esplanada, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da esplanada aberta, sita na Av. D. João III, no prazo de oito dias, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, pelo mesmo motivo constante da anterior deliberação, uma vez que se mantém colocada sem comunicação prévia.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público - Anulação de documentos de receita e certidões de dívida - NIPG 28788/2015

DLB N.º 0612/15 | No âmbito do licenciamento, de ocupação de espaço público, para instalação de uma esplanada aberta, foram emitidas a Girassol Doce – Unipessoal, Lda., os documentos de receita n.ºs 23979/2012 e 26780/2012, no valor de € 150,41 (cento e cinquenta euros e quarenta e um cêntimos), cada, com emissão das respetivas certidões de dívida, referente à taxa mensal de outubro e novembro de 2012.

Considerando que, o requerente informou ter encerrado o estabelecimento em 30 de setembro de 2012 e, considerando a informação dos Serviços de Fiscalização Geral de remoção da esplanada, propõe-se a anulação dos documentos de receita emitidos, bem como as respetivas certidões de dívida, ao abrigo do artigo n.º 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita suprarreferidas, bem como as respetivas certidões de dívida conforme motivos invocados, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público – Intenção de remoção - NIPG 3383/15

DLB N.º 0613/15 | No seguimento da ação de fiscalização, em 3 de fevereiro de 2015, foi verificada a existência da ocupação ilícita de espaço público, com um quiosque, numa área de 10 m² e de um toldo com cerca de 5 m², no Largo Cónego Maia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que possua licença, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do no 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados, a Horizontes Renovados, Lda., com sede em Rua Vicente Vaz das Vacas, n.º 22, Portimão, em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de remoção do quiosque, com uma área de 10 m² e do toldo com cerca de 5 m², instalados no Largo Cónego Maia, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a Horizontes Renovados, Lda., com sede em Rua Vicente Vaz das Vacas, n.º 22, Portimão, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão colocado sem ter sido efetuado o respetivo licenciamento.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51º do mesmo regulamento.

Mais deliberou notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Posse Administrativa de publicidade – NIPG 16282/15

DLB N.º 0614/15 | Por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 07/10/2014, no uso da subdelegação de competências que lhe foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme Edital n.º 10/2014, de 24/01, foi ordenado à Senhora D. Maria José Almeida Guedes Jesus, por não possuir licença para o efeito, a remoção de dois anúncios luminosos monoface e de quatro toldos publicitários, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificada desta mesma decisão. Decorrido o prazo para que a requerente procedesse, voluntariamente, à remoção dos referidos suportes publicitários, a ordem supra mencionada não se mostra cumprida.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa dos suportes publicitários supra citados, colocados nas instalações sitas no Edifício D. João III – r/c, na Av. Cidade de Maringá, n.º 27, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, de que é proprietária a Senhora D. Maria José Almeida Guedes Jesus, notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa da publicidade colocada nas instalações sitas

no Edifício D. João III – r/c, na Av. Cidade de Maringá, n.º 27, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, de que é proprietária a Senhora D. Maria José Almeida Guedes Jesus, no dia 21 de julho de 2015, pelas 09:30 horas.

Deliberou, ainda, ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção dos suportes publicitários, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

Deliberou, por último, notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Licenciamento da Pedreira “Corvo”, sita na União das freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 0615/15 | Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito do pedido de parecer relativo ao licenciamento da pedreira em apreço, foi elaborado um parecer técnico, com a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Serviço de Mobilidade e Trânsito, Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca e Divisão de Protecção Civil e Bombeiros, apenso à presente ata (Anexo V).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o parecer técnico referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.11. Alienação de Veículos em Fim de Vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria - Conclusão de procedimentos de alienação e assinatura de contrato de compra e venda

DLB N.º 0616/15 | Tendo em conta a decisão da Câmara Municipal de Leiria, de alienação de um lote de Veículos em Fim de Vida (VFV), de ora em diante designados de VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria, proferida em sua reunião de dia 28 de abril de 2015, e consequente aprovação, em sede daquela, do respetivo Regulamento de Hasta Pública. Considerando que, no âmbito do procedimento de hasta pública, concretizada no dia 28 de maio de 2015, o lote de VFV foi arrematado pelo representante da Empresa RSA - Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, Luís António Martins Batista, pelo valor de €3.010,00 (três mil e dez euros).

Face ao acima exposto e de modo a dar seguimento aos trâmites processuais necessários à efetiva venda do lote e necessários procedimentos subsequentes de remoção e encaminhamento dos VFV em causa, propõe-se, em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Hasta Pública, a alienação do lote de VFV à Sociedade RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA, pelo preço de €3.010,00 (três mil e dez euros), conforme minuta de contrato de compra e venda, cujo teor se transcreve:

«CONTRATO DE COMPRA E VENDA

--- Entre:-----
 Raul Miguel de Castro, casado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 00561884 3ZZ0, emitido por República Portuguesa e válido até 23/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 03 de fevereiro de 2015, como primeiro outorgante; -----

--- e -----
 RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, SA pessoa coletiva n.º 502168021, com sede em Lugar de Olho de Boi, Alferrarede, Concelho de Abrantes, aqui representada pelos seus administradores, João dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 489479, casado, residente em Olho de Boi, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes e Emídio dos Santos Batista, portador do Cartão de Cidadão n.º 588681, casado, residente em Rua da Palmeiria, 616, freguesia de Chainça, concelho de Abrantes, como segunda outorgante; ---

Tendo em conta: -----

a) A decisão de alienação proferida pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 09 de junho de 2015; --

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 09 de junho de 2015. -----

 --- É celebrado, em cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 28 de abril de 2015, e reciprocamente aceite o presente contrato de compra e venda, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

--- O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do lote de Veículos em Fim Vida (VFV) adquiridos por ocupação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio alterado e republicado pela lei 72/2013, de 03 de Setembro, conjugado com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consta do anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Segunda

--- Pelo preço de €3.010,00 (três mil e dez euros), que já recebeu e dá de quitação, o primeiro outorgante vende à segunda outorgante o lote de VFV referido na cláusula anterior. -----

Cláusula Terceira

--- Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das demais disposições constantes do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria

aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 28 de abril de 2015. -----

 --- O presente contrato de compra e venda é feito em duplicado e escrito em 1 folha, assinada pelos mencionados outorgantes, incorporando um anexo rubricado pelos mesmos, destinando-se, a cada um deles, um dos exemplares. --

Leiria, __ de _____ de 2015.

O primeiro outorgante: _____

A segunda outorgante: _____

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
OPEL	CORSA	HX-14-30	1990
RENAULT	CLIO	05-35-BF	1992
OPEL	CORSA	57-89-FG	1995
CITROEN	ZN	20-88-AF	1992
FIAT	UNO	UB-47-44	1989
FORD	ESCORT	67-37-IF	1997
RENAULT	CLIO	09-11-EX	1995
AUSTIN	MINI	CG-34-25	1972
OPEL	CORSA	27-11-AD	1992
ATRELADO			
FIAT	UNO	XM-78-93	1991
RENAULT	CLIO	72-59-DM	1994
RENAULT	CLIO	SX-51-13	1991
VOLKSWAGEN	JETTA GL	36-01-BJ	1988
FORD	FIESTA	74-31-FP	1995
FORD	SIERRA	81-27-KC	1990
FORD	FIESTA	VH-84-93	1989
VOLKSAGEN	GOLF	27-68-KC	1994
VOLKSWAGEN	GOLF	98-79-CL	1996
OPEL	CORSA	58-47-CT	1993
RENAULT	MEGANE	15-10-OZ	1999
FORD	COURIER	64-00-DN	1994
RENAULT	19	45-14-BM	1992
FIAT	UNO	S/MATRICULA	

»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública de VFV, **deliberou por unanimidade** a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º daquele Regulamento.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de compra e venda, em anexo (Anexo X), e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
